



**Banco Mundial**



**FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA**

**PROJETO DE APOIO A ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E DOS  
INCÊNDIOS FLORESTAIS NO CERRADO BRASILEIRO  
ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF0A0093**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS**  
**BIRD/001/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL - CAR DE IMÓVEIS RURAIS  
DE ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS EM MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO TOCANTINS E  
MARANHÃO**

**Índice**

<b>Convite .....</b>	<b>03</b>
<b>Parte I – Procedimentos de Licitação .....</b>	<b>04</b>
Seção I. Instruções aos Licitantes .....	05
Seção II. Folha de Dados da Licitação .....	27
Seção III. Formulários da Licitação .....	33
Seção IV. Países Elegíveis .....	51
<b>Parte II – Escopo dos Serviços .....</b>	<b>53</b>
Seção V. Marco Referencial para execução das Atividades e Produtos .....	55
<b>Parte III – Condições do Contrato e Formulários do Contrato .....</b>	<b>79</b>
Seção VI. Condições Gerais do Contrato .....	81
Seção VII. Condições Especiais do Contrato .....	98
Seção VIII. Formulários do Contrato .....	102

**CONVITE**

Brasília, 25 de maio de 2016.

**Edital de Concorrência Pública Nacional - NCB n.º BIRD/001/2016.****ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFOA0093**

1. A Fundação Pró-Natureza – Funatura recebeu uma doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado Banco), relativo ao Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro – Projeto Cerrado Federal e pretende aplicar parte dos recursos dessa doação em pagamentos elegíveis para contratação de empresa para a realização do Cadastramento Ambiental Rural - CAR de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais nos municípios de Palmas, Natividade e Pium, do estado do Tocantins; e, nos municípios de Balsas, Alto Parnaíba, Riachão, São João do Soter, Carolina e Estreito, do estado do Maranhão, conforme detalhes na Especificação Técnica (Parte II, Seção V do presente Edital).
2. A Fundação Pró-Natureza – Funatura, doravante denominado “Contratante”, solicita propostas fechadas (lacradas) de Concorrentes elegíveis para a realização dos serviços referido no Item 1 acima e descritos na Especificação Técnica (Parte II, Seção V do presente Edital).
3. Os Licitantes interessados poderão obter maiores informações e esclarecimento sobre o edital por meio do seguinte endereço eletrônico: [funatura@funatura.org.br](mailto:funatura@funatura.org.br), até às 15 horas do dia 20 de junho de 2016.
4. Esse Edital juntamente com o Aviso de licitação encontra-se disponível para qualquer concorrente elegível no seguinte endereço: [www.funatura.org.br](http://www.funatura.org.br) e refere-se aos seguintes lotes:

<b>Lotes</b>	<b>Estado</b>	<b>Municípios</b>	<b>Estabelecimentos com até 04 módulos fiscais**</b>
1	TO	Natividade, Palmas e Pium	2.000
2	MA	Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Estreito, Riachão e São João do Soter	5.600
Total			<b>7.600</b>

5. As propostas serão recebidas impreterivelmente até às 15h (quinze horas) do dia 27/06/2016, no endereço: SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.743-520. Deverão ser enviadas lacradas. A abertura dos envelopes ocorrerá neste mesmo dia e horário.

Daya Maciel Rodrigues da Hora  
Especialista em Aquisições

## **Parte I – Procedimento de Licitação**

## Seção I. Instruções aos Licitantes

### Índice das Cláusulas

<b>A. Dados Gerais .....</b>	<b>7</b>
1.    Escopo da Proposta .....	7
2.    Fonte de Fundos .....	7
3.    Práticas Corruptas ou Fraudulentas .....	7
4.    Licitantes Elegíveis .....	9
5.    Qualificação do Licitante .....	10
6.    Uma Proposta por Licitante .....	12
7.    Custo da Proposta .....	12
8.    Visita ao Local .....	13
<b>B. Documentos da Licitação .....</b>	<b>13</b>
9.    Teor dos Documentos da Licitação .....	13
10.   Esclarecimento dos Documentos da Licitação .....	13
11.   Modificação dos Documentos da Licitação .....	14
<b>C. Elaboração das Propostas .....</b>	<b>14</b>
12.   Idioma da Proposta .....	14
13.   Documentos que compõem a Proposta .....	14
14.   Preços da Proposta .....	15
15.   Moedas da Proposta e de Pagamento .....	15
16.   Validade da Proposta .....	16
17.   Garantia da Proposta .....	16
18.   Propostas Alternativas dos Licitantes .....	17
19.   Formato e Assinatura da Proposta .....	18
<b>D. Apresentação das Propostas .....</b>	<b>19</b>
20.   Lacre e Identificação das Propostas .....	19
21.   Prazo para a Apresentação das Propostas .....	19
22.   Propostas Entregues com Atraso .....	19
23.   Modificação e Retirada das Propostas .....	19
<b>E. Abertura e Avaliação da Proposta .....</b>	<b>20</b>
24.   Abertura da Proposta .....	20
25.   Sigilo do Processo .....	21
26.   Esclarecimento das Propostas .....	21
27.   Análise das Propostas e Determinação da Adequação .....	22
28.   Correção de Erros .....	22
29.   Moeda para Avaliação da Proposta .....	23
30.   Avaliação e Comparação das Propostas .....	23

<b>F. Adjudicação do Contrato .....</b>	<b>24</b>
31. Critérios de Adjudicação .....	24
32. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta ou Rejeitar todas ou quaisquer Propostas .....	24
33. Notificação da Adjudicação e Assinatura do Contrato .....	24
34. Garantia de Execução .....	25
35. Garantia e Pagamento Adiantado .....	25
36. Mediador .....	26

## **A. Dados Gerais**

### **1. Escopo da Proposta**

- 1.1 O Contratante, conforme definido na **Folha de Dados da Licitação (FDL)**, solicita propostas para os Serviços descritos no Apêndice A do Contrato. O nome e o número de identificação do Contrato encontram-se na FDL.
- 1.2 O Licitante vencedor deverá concluir os serviços até a data prevista para conclusão, de acordo com a **FDL**.

### **2. Fonte de Fundos**

- 2.1 O Mutuário, conforme definido na **FDL**, pretende utilizar parte dos recursos da doação do Banco Mundial, conforme definido na **FDL**, referente ao custo do Projeto, definido na FDL, para cobrir pagamentos elegíveis nos termos do Contrato de Prestação de Serviços. O Banco Mundial só efetuará os pagamentos mediante solicitações do Mutuário e aprovação do Banco Mundial (não objeção), em conformidade com o Acordo de Doação e estará sujeito, em todos os aspectos, aos termos e condições do mencionado Acordo, assim como às políticas internas do Banco Mundial. A menos que o Banco Mundial disponha em contrário, nenhuma das partes, além do Mutuário, poderá reivindicar qualquer direito proveniente do mencionado Acordo de Doação ou ter qualquer direito aos recursos da doação.

### **3. Práticas Corruptas ou Fraudulentas**

- 3.1 É política do Banco Mundial exigir que os Mutuários (inclusive os beneficiários de empréstimos do Banco Mundial), assim como os licitantes, fornecedores e contratados e seus subcontratados de acordo com os termos dos contratos financiados pelo Banco Mundial, cumpram o mais elevado padrão de ética durante o processo de licitação e implementação dos contratos de serviço.<sup>1</sup> Em cumprimento desta política, o Banco Mundial:
  - (a) define, para fins desta disposição, os termos previstos abaixo como seguem:

---

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer medida tomada por um licitante, fornecedor, contratado ou subcontratado para influenciar o processo de aquisição ou celebração do contrato cujo benefício indevido seja inadequado.

- (i) “prática corrupta”<sup>2</sup> significa oferecer, doar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer artigo de valor para influenciar indevidamente a ação de qualquer outra parte;
- (ii) “prática fraudulenta”<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, inclusive declaração falsa, que consciente ou inconscientemente influencia, ou tenta influenciar uma parte para obter um benefício financeiro ou qualquer outro benefício ou, ainda, para evitar uma obrigação;
- (iii) “prática de colusão”<sup>4</sup> significa um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de obter um fim impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações da outra parte;
- (iv) “prática de coerção”<sup>5</sup> significa impedir ou prejudicar ou ameaçar impedir ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva” significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova material para a investigação, ou prestar falsas declarações aos investigadores para impedir significativamente uma investigação do Banco Mundial sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar que esta revele fatos conhecidos relevantes à investigação, ou para evitar que esta continue a investigação; ou,
  - (bb) agir intencionalmente para impedir o exercício dos direitos de auditoria e supervisão do Banco Mundial, nos termos do parágrafo 1.14 (e) das Diretrizes de Aquisição do Banco Mundial.
- (b) rejeitará uma proposta para adjudicação se confirmar que o Licitante recomendado para a adjudicação tenha se envolvido, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrutivas no processo de licitação do contrato de prestação de serviços em questão;

---

<sup>2</sup> Para fins destes Documentos Padrão de Licitação, “outra parte” refere-se a um oficial público que atue em relação ao processo de aquisição ou celebração do contrato. Neste contexto, “oficial público” inclui a equipe e do Banco Mundial os empregados de outras organizações que tomam ou analisam as decisões de aquisição.

<sup>3</sup> Para fins destes Documentos Padrão de Licitação, “parte” refere-se a um oficial público; os termos “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou preparação/implementação do contrato.

<sup>4</sup> Para fins destes Documentos Padrão de Licitação, “partes” referem-se aos participantes no processo de aquisição (incluindo oficiais públicos) que tentam estabelecer preços do processo em níveis artificiais e não competitivos.

<sup>5</sup> Para fins destes Documentos Padrão de Licitação, “parte” refere-se a um participante no processo de aquisição ou celebração do contrato.

(c) cancelará a parte do empréstimo alocada a um contrato, caso confirme que, em algum momento, os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo tenham se envolvido em práticas de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrutivas durante a aquisição ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha adotado ações tempestivas e apropriadas para sanar a situação de forma satisfatória para o Banco Mundial;

(d) sancionará a pessoa jurídica ou física, inclusive declarando-a inelegível, quer indefinidamente ou por um prazo estabelecido, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco se, a qualquer momento, confirmar que elas tenham se envolvido, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrutiva na concorrência ou execução de um contrato financiado pelo Banco Mundial; e

(e) terá direito de requerer a inclusão de uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial, exigindo que os licitantes, fornecedores, contratados e consultores permitam que o Banco Mundial inspecione suas contas e registros, bem como outros documentos relativos à entrega da Proposta e desempenho do contrato, e proceda à auditoria dos mesmos utilizando auditores nomeados pelo Banco Mundial.

3.2 Além disso, os Licitantes estarão cientes do disposto nas Cláusulas 1.7 e 2.6.1 das Condições Gerais do Contrato.

#### **4. Licitantes Elegíveis**

4.1 Este Edital de Licitação está aberto a licitantes de países elegíveis, conforme definido nas Diretrizes de Aquisições. Todos os materiais, equipamentos e serviços a serem usados na implementação dos objetivos determinados no Contrato devem ser originários de países elegíveis.

4.2 Todos os Licitantes apresentarão, conforme a Seção III, Formulários da Licitação, uma declaração de que o Licitante (incluindo todos os consorciados e subcontratados) não está associado, tampouco o esteve anteriormente, quer direta ou indiretamente, à consultora ou qualquer outra pessoa jurídica que tenha elaborado o projeto, as especificações e outros documentos do Projeto, ou que tenha sido indicado como Gerente de Projeto para o contrato de prestação de serviços. Uma empresa contratada pelo Mutuário para prestar serviços de consultoria para a elaboração ou supervisão dos serviços, e qualquer de seus afiliados, não será elegível para o processo de licitação.

4.3 As empresas estatais somente poderão participar caso legal e financeiramente autônomas, funcionarem segundo a legislação comercial e não forem órgãos dependentes do Contratante.

- 4.4 O Acordo de Doação proíbe utilizar fundos da doação para qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para qualquer importação de bens, caso o referido pagamento ou importação, até onde for de conhecimento do Banco Mundial, seja proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 4.5 Os licitantes não estarão sob uma declaração de inelegibilidade por práticas de corrupção e fraude, emitida pelo Banco Mundial nos termos das IAL, Subcláusula 3.1.
- 4.6 Os licitantes não podem figurar na lista de associações, companhias e firmas que se encontram temporariamente suspensas para trabalhar com o Banco Mundial.

## 5. Qualificação do Licitante

- 5.1 Todos os licitantes fornecerão conforme Seção III - FDL, uma descrição preliminar do método e do plano do trabalho proposto, incluindo desenhos e gráficos, quando necessário.
- 5.2 No caso de pré-qualificação de licitantes, **nos termos informados na FDL**, apenas as propostas dos licitantes pré-qualificados serão consideradas para o processo de seleção e de adjudicação do contrato de prestação de serviços. Neste caso, as disposições das subcláusulas 5.3 a 5.6 não se aplicam. Os licitantes qualificados devem apresentar, juntamente com suas propostas, quaisquer informações de atualização de sua candidatura à pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar em suas propostas que as informações apresentadas originalmente na pré-qualificação continuam corretas na data da apresentação da proposta. A atualização ou confirmação deve ser apresentada na Seção IV.
- 5.3 Caso o Contratante não realize a pré-qualificação dos licitantes em potencial, todos os licitantes incluirão as informações e os documentos abaixo, juntamente com suas propostas, na Seção IV, a menos que seja **informado ao contrário na FDL**:
- (a) cópias dos documentos originais definindo a constituição ou situação legal, local de registro e a sede, procuração escrita em favor do signatário da Proposta, com poderes para representar o Licitante;
  - (b) valor monetário total dos serviços realizados em cada um dos últimos cinco anos;
  - (c) experiência em serviços de natureza e porte semelhantes em cada um dos últimos cinco anos e detalhes dos serviços em andamento ou contratualmente acertados, assim como nome e endereço de clientes que possam ser contatados para maiores informações sobre esses contratos;
  - (d) lista contendo os principais tipos de equipamentos propostos para a execução do contrato de prestação de serviços;

- (e) qualificações e experiência do principal pessoal técnico e administrativo do local, proposto para o contrato de prestação de serviços;
- (f) relatórios da situação financeira do Licitante, como demonstrativos de lucro e perdas e os relatórios de auditoria dos cinco últimos anos;
- (g) comprovação da adequação do capital de giro para este contrato de prestação de serviços (acesso à linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) autorização ao Contratante para pedir referências aos Bancos do Licitante;
- (i) informações referentes a litígio, atual ou durante os últimos cinco anos, no qual o Licitante esteja envolvido, as partes interessadas, e o montante envolvido; e,
- (j) propostas de subcontratação de componentes do serviço, totalizando mais de 10 por cento do valor do Contrato .

5.4 As propostas submetidas por um consórcio de duas ou mais firmas associadas atenderão às seguintes exigências, salvo indicado em contrário na **FDL**:

- (a) a Proposta deverá incluir todas as informações listadas na Subcláusula 5.3 acima para cada consorciada;
- (b) a Proposta será assinada de forma a vincular legalmente todas as consorciadas;
- (c) a Proposta incluirá uma cópia do contrato celebrado pelas consorciadas, definindo a divisão de obrigações de cada participante e estabelecendo que todas as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela celebração do Contrato de acordo com seus termos; também poderá ser aceito um Termo de Intenção de formação de consórcio caso venha a vencer o certame, ser assinado por todas as consorciadas e apresentado junto com a proposta e uma cópia do contrato proposto;
- (d) uma das consorciadas será designada responsável e autorizada a assumir responsabilidades e receber instruções em nome de todas as consorciadas; e,
- (e) a celebração de todo o Contrato, inclusive o pagamento, será feito exclusivamente com a consorciada responsável.

5.5 Para se qualificar para a adjudicação do Contrato, os licitantes cumprirão os critérios mínimos de qualificação a seguir:

- (a) volume anual de serviços no mínimo no valor **especificado na FDL**;
- (b) experiência como principal contratado na prestação de, no mínimo, dois contratos de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos Serviços nos

últimos 5 anos (para atender a este requisito, pelo menos 70% dos contratos de Serviços citados deverão ter sido concluídos), ou como **especificado na FDL**;

- (c) propostas para a aquisição oportuna dos equipamentos essenciais (próprios, arrendados, alugados, etc.) **relacionados na FDL**;
- (d) um Gerente de Contrato com experiência de cinco anos em serviços de natureza e volume equivalentes, inclusive um mínimo de três anos como Gerente; e,
- (e) ativos líquidos e linhas de crédito, deduzidos de outros compromissos contratuais e excluindo quaisquer pagamentos antecipados que possam ser efetuados nos termos do Contrato, de no mínimo o valor especificado na **FDL**.

Um histórico consistente de litígios ou sentenças de arbitragem contra o Proponente ou qualquer consorciada poderá resultar em desqualificação.

- 1.6. Os números de cada consorciado serão somados, a fim de se determinar se o Licitante atende aos critérios mínimos de qualificação das Subcláusulas 4.4(a), (b) e (c) das Instruções aos Licitantes. Contudo, para que um consórcio se qualifique, a consorciada responsável deverá atender a, pelo menos, 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual e as outras consorciadas deverão atender a, no mínimo, 25% dos critérios. O descumprimento desta exigência resultará na rejeição da Proposta do consórcio. A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar o cumprimento por parte do Licitante dos critérios de qualificação, salvo se disposto em contrário na **FDL**.

## **6. Uma Proposta por Licitante**

- 6.1. Cada Licitante apresentará uma única proposta, seja individualmente, seja como consorciada. Se um Licitante apresentar ou participar de mais de uma Proposta (que não seja como subcontratado ou no caso de propostas alternativas que tenham sido autorizadas ou solicitadas), todas as propostas em que o referido Licitante participar serão desclassificadas.

## **7. Custo da Proposta**

- 7.1. O Licitante arcará com todos os custos associados à elaboração e à apresentação de sua Proposta, não devendo o Contratante, de forma alguma, ser responsabilizado por esses custos.

## **8. Visita ao Local**

8.1. O Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, é incentivado a visitar e examinar o Local dos Serviços solicitados e seus arredores, e obter todas as informações necessárias para a elaboração da Proposta e celebrar um contrato para a prestação dos Serviços. Os custos da visitação ao Local ficarão a cargo exclusivo do Licitante.

## **B. Documentos da Licitação**

### **9. Teor dos Documentos da Licitação**

9.1 O conjunto dos documentos da licitação compreende os documentos abaixo relacionados e os adendos emitidos em conformidade com a Cláusula 11 das Instruções aos Licitantes:

Seção I	Instruções aos Licitantes
Seção II	Folha de Dados da Licitação
Seção III	Formulários da Licitação
Seção IV	Países Elegíveis
Seção V	Cronograma de Atividades
Seção VI	Condições Gerais do Contrato
Seção VII	Condições Especiais do Contrato
Seção VIII	Especificações de Desempenho (se Aplicável)
Seção IX	Formulários de Contrato

9.2. O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, prazos e especificações dos documentos de licitação. O não fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos de licitação ou a não apresentação de uma proposta substancialmente adequada sob todos os aspectos dos documentos de licitação poderá causar a rejeição da Proposta e é de inteiro risco do Licitante. As Seções III, V e IX deverão ser preenchidas e devolvidas com a Proposta, no número de vias especificado na **FDL**.

### **10. Esclarecimento dos Documentos da Licitação**

10.1 O Licitante concorrente que queira esclarecimentos sobre os documentos de licitação poderá entrar em contato com o Contratante por escrito no endereço do Contratante indicado no Edital de Licitação. O Contratante responderá a qualquer solicitação de esclarecimento recebida até 14 dias antes do prazo final para apresentação das propostas. As cópias da resposta do Contratante serão encaminhadas para todos os

participantes do processo de licitação com inclusive uma descrição da pergunta, porém sem identificar a fonte.

## **11. Modificação dos Documentos da Licitação**

11.1. Antes do prazo final para apresentação das propostas, o Contratante poderá modificar os documentos da licitação através de adendos.

11.2. Qualquer adendo emitido será parte integrante dos documentos da licitação e serão informados por escrito ou por cabo a todos os que retiraram os documentos da licitação. Os licitantes em potencial devem acusar ao Contratante o recebimento de cada adendo, por cabo.

11.3. Para que os Licitantes disponham de tempo suficiente para levar os adendos em consideração na elaboração das Propostas, o Contratante prorrogará, quando necessário, o prazo para apresentação das propostas, de acordo com a Subcláusula 21.2 das Instruções aos Licitantes.

## **C. Elaboração das Propostas**

### **12. Idioma da Proposta**

12.1. A proposta elaborada pelo Licitante, bem como qualquer correspondência e documentos referentes à proposta, trocados entre o Licitante e o Contratante, deverão ser redigidos no idioma **especificado na FDL**. Os documentos de suporte e a literatura impressa fornecidos pelo Licitante poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados por uma tradução precisa dos trechos pertinentes no idioma especificado na FDL. Neste caso, para fins de interpretação da Proposta, a tradução deverá prevalecer.

### **13. Documentos que compõem a Proposta**

13.1. A Proposta apresentada pelo Licitante compreenderá o seguinte:

- (a) O Formulário de Proposta (como indicado na Seção III);
- (b) Garantia da Proposta;
- (c) Cronograma de Atividades com Preço;
- (d) Formulário e Documentos de Informações de Qualificação;
- (e) Ofertas alternativas, quando solicitado;

e qualquer outro material que deva ser preenchido e fornecido pelos licitantes da forma especificada na **FDL**.

13.2 Os Licitantes que apresentarem propostas para este Contrato juntamente com outros contratos definidos nas Instruções aos Licitantes, como um pacote, indicarão este fato na proposta, bem como qualquer desconto oferecido no caso de adjudicação de mais de um contrato.

#### **14. Preços da Proposta**

14.1 O Contrato será para os serviços, conforme descritos no Apêndice A do Contrato e nas Especificações, Seção VIII, com base no Cronograma de Atividades com Preços, Seção V, apresentado pelo Licitante.

14.2 O Licitante deverá preencher todos os preços e tarifas de todos os itens dos Serviços descritos nas Especificações (ou nos Termos de Referência) da Seção VIII e relacionados no Cronograma de Atividades, Seção V. Os itens cujos preços ou tarifas não forem fornecidos pelo Licitante não serão pagos pelo Contratante ao serem executados, sendo considerados cobertos por outros preços e tarifas do Cronograma de Atividades.

14.3 Todas as taxas, impostos e outros tributos devidos pelo Prestador dos Serviços por conta do Contrato, ou por qualquer outro motivo, em vigor até 28 dias antes do prazo final de apresentação das propostas, deverão ser incluídos no valor total da Proposta apresentada pelo Licitante.

14.4. Caso previsto na **FDL**, os preços e tarifas cotados pelo Licitante estarão sujeitos a reajuste durante a execução do Contrato, em conformidade com as disposições da Cláusula 6.6 das Condições Gerais do Contrato e/ou Condições Especiais de Contrato. O Licitante deverá anexar à sua Proposta todas as informações exigidas nas Condições Especiais do Contrato e nas Condições Gerais do Contrato.

14.5 Para fins de determinação da remuneração devida por Serviços adicionais, o Licitante deverá apresentar a descrição do valor do pagamento integral, na forma dos Apêndices D e E do Contrato.

#### **15. Moedas da Proposta e de Pagamento**

15.1 O valor do pagamento integral deverá ser cotado separadamente pelo Licitante, nas seguintes moedas:

- (a) para os insumos dos Serviços que o Licitante espera fornecer originados do país do Contratante, os preços serão cotados na moeda do país do Contratante, salvo indicado em contrário na **FDL**; e,

- 15.2 Na Proposta, os Licitantes devem apresentar detalhes de suas necessidades previstas de moeda estrangeira.
- 15.3 O Contratante pode solicitar aos Licitantes que justifiquem a demanda por moeda estrangeira e que comprovem que os valores incluídos no Valor Total são razoáveis e atendem à Subcláusula 15.1. das Instruções aos Licitantes.

## **16. Validade da Proposta**

- 16.1 As Propostas devem ter a validade especificada **na FDL**.
- 16.2 Em situações excepcionais, o Contratante pode solicitar aos Licitantes que estendam a validade da proposta por um período determinado. A solicitação e as respostas dos licitantes devem ser por escrito ou por cabo. Um Licitante pode recusar a solicitação sem execução da Garantia da Proposta. Um Licitante que concordar com a solicitação não será solicitado, tampouco poderá realizar qualquer outra alteração na Proposta, mas deverá estender a validade da Garantia da Proposta pelo período da extensão, cumprindo a Cláusula 17 das Instruções ao Licitante, em todos os aspectos.
- 16.3 No caso de contratos com o Valor do Contrato fixo (não sujeito a reajuste), se o período de validade for prorrogado por mais de 60 dias, os valores devidos em moeda local e estrangeira ao Licitante escolhido para a adjudicação do contrato deverão ser incrementados, aplicando-se tanto ao componente de moeda local quanto de moeda estrangeira dos pagamentos, respectivamente, os fatores especificados na solicitação de extensão, pelo período de atraso superior a 60 dias após o vencimento da validade inicial das propostas, até a notificação da adjudicação. A avaliação da Proposta será baseada nos valores da Proposta, sem levar em consideração a correção acima.

## **17. Garantia da Proposta**

- 17.1 Como parte de sua Proposta, o Licitante deverá fornecer uma Garantia da Proposta ou uma Declaração de Garantia de Proposta, caso necessário, segundo as especificações da **FDL**.
- 17.2 A Garantia da Proposta deverá ser no valor **especificado na FDL**, denominada na moeda do País do Contratante ou em uma moeda livremente conversível, e deverá:
- (a) a critério do Licitante, ser na forma de uma carta de crédito ou garantia bancária de uma instituição bancária, ou um seguro-garantia
  - (b) ser emitida por uma instituição idônea escolhida pelo licitante e de qualquer país elegível. Se a instituição emitente do seguro-garantia for de fora do País do Contratante, é necessário que tenha uma instituição financeira correspondente no País do Contratante para que seja executável.

- (c) estar de acordo com um dos formulários de Garantia da Proposta apresentados na Seção IX, Formulários de Contrato, ou outro formulário aprovado pelo Contratante anteriormente à apresentação da proposta;
  - (d) ser imediatamente pagável mediante demanda por escrito do Contratante, caso sejam reivindicadas as condições listadas na Subcláusula 17.5 das Instruções aos Licitantes;
  - (e) ser apresentada no formulário original; não serão aceitas cópias;
  - (f) permanecer válida por 28 dias além da validade das propostas e suas extensões, quando aplicável, nos termos da Subcláusula 16.2 das Instruções aos Licitantes;
- 17.3 Caso seja exigido uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta, nos termos da Subcláusula 17.1 das Instruções aos Licitantes, qualquer proposta que não estiver acompanhada de uma Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta adequados, em conformidade com a Subcláusula 17.1 das Instruções aos Licitantes, será rejeitada pelo Contratado como não responsiva.
- 17.4 A Garantia da Proposta dos licitantes perdedores será devolvida assim que possível, após o Licitante Vencedor haver fornecido a Garantia de Execução, em conformidade com a Cláusula 35 das Instruções aos Licitantes.
- 17.5 A Garantia da Proposta pode ser cancelada ou a Declaração de Garantia da Proposta pode ser executada:
- (a) se um Licitante retirar a Proposta durante a validade da proposta especificada pelo Licitante no Formulário de Apresentação de Proposta, exceto disposição contrária na Subcláusula 16.2 das Instruções aos Licitantes; ou,
  - (b) se o Licitante vencedor:
    - (i) não assinar o contrato de acordo com a Cláusula 34 das Instruções aos Licitantes;
    - (ii) não apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a Cláusula 34 das Instruções aos Licitantes.
- 17.6 A Garantia de Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de um consórcio deve ser em nome do consórcio que apresentar a proposta. Caso o consórcio não tenha sido legalmente constituído à época da licitação, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta será nos nomes de todos os futuros consorciados designados na carta de intenção de constituição de um consórcio.

## **18. Propostas Alternativas dos Licitantes**

- 18.1 **Exceto quando de outra forma indicado na FDL**, não serão consideradas propostas alternativas dos Licitantes.
- 18.2 Quando forem expressamente solicitados prazos alternativos para finalização, a **FDL** incluirá uma declaração expressa para este fim, assim como o método de avaliação os diferentes prazos de finalização.
- 18.3 Exceto quando de outra forma indicado na Subcláusula 18.4 das Instruções aos Licitantes, os licitantes que desejarem oferecer alternativas técnicas às exigências dos documentos de licitação deverão primeiramente apresentar uma Proposta que atenda às exigências dos documentos de licitação, incluindo o escopo, dados técnicos básicos, documentos gráficos e especificações. Além de apresentar a Proposta básica, o Licitante deverá fornecer todas as informações necessárias a uma completa avaliação da alternativa pelo Contratante, incluindo cálculos, especificações técnicas, discriminação de preços, métodos de trabalho propostos e outros detalhes pertinentes. Somente as alternativas técnicas, caso haja, do Licitante que apresentar a proposta de preço mais baixo e que atenda aos requisitos técnicos básicos, serão consideradas pelo Contratante. As alternativas para os níveis especificados de desempenho não serão aceitas.
- 18.4 **Quando a FDL permitir**, os Licitantes poderão apresentar soluções técnicas alternativas para partes específicas dos Serviços e essas partes serão descritas na Seção V Marco Referencial para execução das Atividades e produtos. Neste caso, o método de avaliação destas alternativas será **apresentado na FDL**.

## **19. Formato e Assinatura da Proposta**

- 19.1 O Licitante preparará um original dos documentos que compõem a Proposta, como descrito na Cláusula 11 das Instruções aos Licitantes, juntamente com o volume contendo o Formulário da Proposta e indicando claramente "Original". Além disto, o Licitante apresentará cópias da Proposta no número especificado na **FDL**, claramente indicadas como "Cópias". Em caso de discrepância entre elas, o original prevalecerá.
- 19.2 O original e todas as cópias da Proposta serão datilografados ou escritos com tinta indelével e assinados por pessoa ou pessoas devidamente autorizada(s) a assinar em nome do Licitante, em conformidade com as Subcláusulas 5.3 (a) ou 5.4 (b), conforme o caso. Todas as páginas da Proposta onde tenham sido feitas inserções ou correções deverão ser rubricadas pelo(s) signatário(s) da Proposta.
- 19.3 A proposta não conterà alterações ou acréscimos, exceto aqueles destinados ao cumprimento das instruções do Contratante, ou quando necessário para a correção de erros cometidos pelo Licitante, caso em que será devidamente rubricada pelo(s) signatário(s) da Proposta.

## **D. Apresentação das Propostas**

### **20. Lacre e Identificação das Propostas**

- 20.1 O Licitante lacrará o original e todas as cópias da Proposta em dois envelopes internos e um envelope externo, identificando os envelopes internos como “Original” e “Cópias”.
- 20.2 Os envelopes internos e o externo:
- (a) ser endereçados ao Contratante no endereço constante da **FDL**;
  - (b) terão o nome e número de identificação do Contrato, **conforme definido na FDL** e nas Condições Especiais do Contrato; e,
  - (c) apresentarão trazer um aviso para não serem abertos antes da hora e data previstas para a abertura das Propostas, **definidas na FDL**.
- 20.3 Além da identificação exigida na Subcláusula 20.2 das Instruções aos Licitantes, os envelopes internos indicarão o nome e o endereço do Licitante para que a Proposta possa ser devolvida fechada, caso seja declarada retardatária, nos termos da Cláusula 22 das Instruções aos Licitantes.
- 20.4 Caso o envelope externo não esteja lacrado e identificado como supracitado, o Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura antecipada da Proposta.

### **21. Prazo para Apresentação das Propostas**

- 21.1 As Propostas deverão ser entregues ao Contratante no endereço especificado acima até a hora e a data **especificadas na FDL**.
- 21.2 O Contratante poderá estender o prazo para apresentação das propostas através de um adendo, de acordo com a Cláusula 11 das Instruções aos Licitantes, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos licitantes anteriormente sujeitos ao prazo original ficarão sujeitos ao novo prazo.

### **22. Propostas Entregues com Atraso**

- 22.1 Qualquer Proposta recebida pelo Contratante após o prazo previsto na Cláusula 21 das Instruções aos Licitantes será devolvida intacta ao Licitante.

### **23. Modificação e Retiradas das Propostas**

- 23.1 Os Licitantes poderão modificar ou retirar suas propostas, notificando por escrito antes do prazo descrito na Cláusula 21 das Instruções aos Licitantes.

- 23.2 Cada notificação de modificação ou retirada da Proposta pelos Licitantes deverá ser preparada, lacrada, identificada e entregue de acordo com as Cláusulas 19 e 20 das Instruções aos Licitantes, com os envelopes internos e externos marcados também como "Modificação" ou "Retirada," conforme o caso.
- 23.3 Nenhuma Proposta poderá ser modificada após o prazo para apresentação das Propostas.
- 23.4 A retirada de uma Proposta entre o prazo de apresentação e a expiração da validade da Proposta indicado na Folha de Dados da Licitação, ou em sua prorrogação, de acordo com a Subcláusula 16.2 das Instruções aos Licitantes, poderá resultar na execução da Garantia da Proposta, conforme previsto na Cláusula 17 das Instruções aos Licitantes.
- 23.5 Os Licitantes só poderão oferecer descontos ou de outra forma modificar os preços das suas propostas através de alterações da Proposta, de acordo com esta cláusula, ou incluídas na proposta originalmente apresentada.

## **E. Abertura e Avaliação da Proposta**

### **24. Abertura da Proposta**

- 24.1 O Contratante abrirá as propostas, inclusive as modificações feitas nos termos da Cláusula 23 das Instruções aos Licitantes, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem na hora e no local **especificados na FDL**.
- 24.2 Os envelopes identificados como "Retirada" serão abertos e lidos em voz alta, primeiramente. As Propostas para as quais tenha sido apresentado um aviso de retirada aceitável, em conformidade com os termos da Cláusula 23 das Instruções aos Licitantes, não serão abertas.
- 24.3 Os nomes dos Licitantes, os preços das Propostas, o valor total de cada Proposta e de cada Proposta alternativa (caso tenham sido solicitadas ou permitidas), quaisquer descontos, modificações ou retiradas de Propostas, a existência ou não da Garantia de Proposta, e quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar apropriado serão anunciados por ele na abertura. Nenhuma proposta será rejeitada na abertura da proposta, exceto no caso de propostas submetidas em atraso em conformidade com a Cláusula 22 das Instruções aos Licitantes. As Propostas e modificações apresentadas, de acordo com os termos da Cláusula 23 das Instruções aos Licitantes, que não forem abertas e lidas na abertura da proposta, não serão consideradas para avaliação posterior, independentemente das circunstâncias. As propostas em atraso e as retiradas serão devolvidas lacradas aos licitantes.

24.4 O Contratante preparará atas da abertura das Propostas, incluindo as informações divulgadas aos presentes, de acordo com a Subcláusula 24.3 das Instruções aos Licitantes.

## **25. Sigilo do Processo**

25.1 As informações referentes ao julgamento, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações para adjudicação do contrato, não serão divulgadas aos licitantes ou a qualquer outra pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo, até que o Licitante vencedor seja notificado da adjudicação. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante no processamento das propostas ou na recomendação da adjudicação poderá levar à rejeição de sua Proposta.

25.2 Se, após a notificação da adjudicação, um licitante desejar averiguar os motivos pelos quais a sua proposta não foi escolhida, ele deverá encaminhar seu pedido ao Contratante, que dará explicação por escrito. Qualquer solicitação de explicação feita por um licitante deverá dizer respeito apenas à sua proposta. As solicitações de informações sobre a proposta de competidores não serão analisadas.

## **26. Esclarecimento das Propostas**

26.1 Para auxiliar a análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante apresente esclarecimentos sobre sua proposta, inclusive a discriminação de preços do Cronograma de Atividades e outras informações que o Contratante possa requerer. O pedido de esclarecimento e a resposta serão por escrito ou por cabo, telex ou fax. No entanto, nenhuma mudança no preço ou no conteúdo da Proposta será solicitada, oferecida ou permitida, exceto quando necessária para confirmar a correção de erros aritméticos detectados pelo Contratante na avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das Instruções aos Licitantes.

26.2 Sujeito à Subcláusula 26.1 das Instruções aos Licitantes, nenhum Licitante entrará em contato com o Contratante em relação a qualquer questão relativa à sua proposta, desde a abertura da proposta até a adjudicação do contrato. Caso o Licitante deseje apresentar informações adicionais ao comunicado do Contratante, ele deve fazê-lo por escrito.

26.3 Qualquer tentativa de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação da proposta ou nas decisões de adjudicação do contrato poderá resultar na rejeição da proposta daquele Licitante.

## **27. Análise das Propostas e Determinação da Adequação**

- 27.1 Antes da avaliação detalhada das Propostas, o Contratante determinará se cada Proposta (a) atende aos critérios de elegibilidade definidos na Cláusula 4 das Instruções aos Licitantes; (b) está devidamente assinada; (c) está acompanhada das garantias exigidas; e (d) atende substancialmente às exigências dos documentos da licitação.
- 27.2 Uma Proposta substancialmente válida é aquela que atende a todos os prazos, condições e especificações dos documentos da licitação, sem divergência ou reserva material. Uma divergência ou reserva material é aquela que: (a) afeta substancialmente o escopo, a qualidade ou a execução dos Serviços; (b) limita, de forma substancial, inconsistente com os documentos de licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante decorrentes do Contrato; ou (c) cuja retificação prejudica a posição competitiva dos outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente válidas.
- 27.3 Caso não seja substancialmente adequada, a Proposta será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser posteriormente adequada pela correção ou retirada da divergência ou da reserva que a tornam inadequada.

## **28. Correção de Erros**

- 28.1 As propostas consideradas substancialmente adequadas serão analisadas pelo Contratante em relação a erros aritméticos. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver uma discrepância entre os valores unitários e o valor total obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade, o valor unitário prevalecerá e o valor total será corrigido. Se houver um erro no total, correspondente à adição ou subtração dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido. Em caso de discrepância entre os valores em algarismos e o valor por extenso, este prevalecerá.
- 28.2 O valor informado na Proposta será ajustado pelo Contratante de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, com a anuência do Licitante, será considerado vinculante ao Licitante. Caso o Licitante não aceite o valor corrigido, a Proposta será rejeitada, podendo a Garantia da Proposta ser cancelada de acordo com a Subcláusula 17.5 (b) das Instruções aos Licitantes.

## **29. Moeda para Avaliação da Proposta**

29.1 O Contratante converterá os valores em diversas moedas, nas quais o Preço da Proposta, corrigido nos termos da Cláusula 28 das Instruções aos Licitantes, será pago (excluindo-se as Somas Provisórias, mas incluindo o Serviço por Jornada de Trabalho quando cotado de forma competitiva) para:

(a) a moeda do país do Contratante à taxa de venda para transações similares, estabelecida pela autoridade **especificada na FDL** na data ali **estipulada**;

**ou**

(b) uma moeda amplamente utilizada no comércio internacional, como o dólar norte-americano, **estipulada na FDL**, à taxa cambial de venda publicada na imprensa internacional **determinada na FDL** na data ali determinada, nos montantes devidos em moeda estrangeira; e, à taxa cambial de venda para transações similares estabelecida pela mesma autoridade especificada na Subcláusula 29.1 (a) acima das Instruções aos Licitantes, na data **estipulada na FDL** no montante devido na moeda do país do Contratante.

## **30. Avaliação e Comparação das Propostas**

30.1 O Licitante avaliará e comparará apenas as propostas consideradas substancialmente adequadas, segundo a Cláusula 27 das Instruções aos Licitantes.

30.2 Na avaliação das propostas, o Contratante determinará o preço da Proposta avaliado para cada Proposta, ajustando-o da seguinte forma:

(a) fazendo a correção dos erros nos termos da Cláusula 28 das Instruções aos Licitantes;

(b) excluindo os valores provisórios e a disposição de contingências, se houver, na Seção V do Cronograma de Atividades, porém incluindo Serviços por Jornada de Trabalho, quando exigidos na Seção VIII das Especificações (ou nos Termos de Referência);

(c) fazendo um ajuste apropriado para quaisquer outras modificações, divergências ou propostas alternativas aceitáveis, apresentadas de acordo com a Cláusula 18 das Instruções aos Licitantes; e,

(d) fazendo os ajustes apropriados para refletir os descontos ou outras modificações de preços, de acordo com a Subcláusula 23.5 das Instruções aos Licitantes.

30.3 O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer modificação, divergência ou oferta alternativa. As modificações, divergências, ofertas alternativas e outros fatores que excedam as exigências dos documentos da licitação ou resultem

em benefícios não solicitados ao Contratante não serão considerados na avaliação da Proposta.

- 30.4 O efeito estimado de qualquer condição de reajuste de preços conforme a Subcláusula 7.6 das Condições Gerais do Contrato, durante o período de implementação do Contrato, não será levado em consideração na avaliação da Proposta.

## **F. Adjudicação do Contrato**

### **31. Critérios de Adjudicação**

- 31.1 Sujeito à Cláusula 33 das Instruções aos Licitantes, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante cuja Proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos documentos da licitação e que tenha oferecido a Proposta com o preço mais baixo, desde que o Licitante tenha sido considerado: (a) elegível segundo os termos da Cláusula 4 das Instruções aos Licitantes, e (b) qualificado segundo os termos da Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes.
- 31.2. Caso, nos termos da Subcláusula 13.2 das Instruções aos Licitantes, este contrato seja na forma de contrato fracionado (*slice and package*), o Preço de Proposta mais baixo será determinado na avaliação deste contrato juntamente com outros contratos a serem adjudicados simultaneamente. Será levado em consideração qualquer desconto oferecido pelos Licitantes para a adjudicação de mais de um contrato.

### **32. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta ou Rejeitar todas ou quaisquer Propostas**

- 32.1 Não obstante a Cláusula 32 das Instruções aos Licitantes, o Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, anular o processo licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, contrair qualquer obrigação perante os Licitantes afetado, ou qualquer obrigação de informar o Licitante afetado dos motivos de sua decisão.

### **33. Notificação da Adjudicação e Assinatura do Contrato**

- 33.1. O Licitante, cuja proposta tenha sido aceita, será notificado da adjudicação do contrato pelo Contratante antes da expiração da validade da Proposta, por telegrama, telex ou fax, confirmado por carta registrada do Contratante. Essa carta (doravante e nas Condições do Contrato denominada como "Carta de Aceitação") indicará o valor que o Contratante pagará ao prestador dos Serviços pela execução, conclusão e

manutenção dos Serviços, conforme indicado no Contrato (doravante e no Contrato denominado como "Preço do Contrato").

- 33.2 A notificação de adjudicação constituirá a formação do Contrato.
- 33.3 O Contrato, como apresentado nos documentos da licitação, incorporará todos os acordos entre o Contratante e o Licitante vencedor. Será assinado pelo Contratante e enviado ao Licitante vencedor, junto com a Carta de Aceitação. No prazo de 21 dias a contar do recebimento do Contrato, o Licitante vencedor assinará o Contrato e devolvê-lo ao Contratante, junto com a Garantia de Execução exigida pela Cláusula 35.
- 33.4 Após o cumprimento da Subcláusula 34.3 das Instruções aos Licitantes, o Contratante imediatamente informará aos Licitantes perdedores o nome do Licitante vencedor e que a garantia de proposta será devolvida na maior brevidade possível.
- 33.5 Caso, após a notificação de adjudicação, deseje conhecer os motivos para a não seleção de sua proposta, o licitante encaminhará sua solicitação ao Contratante. O Contratante imediatamente responderá, por escrito, ao Licitante perdedor.

#### **34. Garantia de Execução**

- 34.1 No prazo de 21 dias após o recebimento da Carta de Aceitação, o Licitante vencedor fornecerá ao Contratante uma Garantia de Execução, no valor e na forma (Garantia Bancária e/ou Garantia de Cumprimento) **estipulados na FDL**, denominada no tipo e proporções de moedas da Carta de Aceitação e de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
- 34.2 Caso o Licitante vencedor apresente uma Garantia de Execução na forma de Garantia Bancária, esta deverá ser emitida ou (a) à escolha do Licitante, por um banco localizado no país do Contratante ou por um banco estrangeiro através de um banco correspondente localizado no país do Contratante, ou (b) com a anuência do Contratante, diretamente por um banco estrangeiro aceitável para o Contratante.
- 34.3 Caso o Licitante vencedor apresente a Garantia de Execução na forma de Garantia de Cumprimento, esta deverá ser emitida por um avalista escolhido pelo Licitante e aceitável para o Contratante.
- 34.4 O descumprimento das exigências da Subcláusula 35.1 das Instruções aos Licitantes pelo Licitante vencedor constituirá razão suficiente para o cancelamento da adjudicação e cancelamento da Garantia da Proposta.

#### **35. Garantia e Pagamento Adiantado**

- 35.1 O Contratante concederá um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições do Contrato, sujeito ao montante **indicado na FDL**.

**36. Mediador**

- 36.1 O Contratante propõe que a pessoa **indicada na FDL** seja designada como Mediador de acordo com o Contrato, com direito a pagamento de uma taxa por hora **especificada na FDL**, além das despesas reembolsáveis. Caso o Licitante não concorde com a proposta, deverá declará-lo na Proposta. Se, na Carta de Aceitação, o Contratante não concordar com a designação do Mediador, este será designado pela Autoridade Designadora especificada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer uma das partes.

## Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

### Cláusula de Referência das Instruções aos Licitantes

<b>A. Geral</b>	
<b>1.1</b>	<p><b>Contratante:</b> Fundação Pró-Natureza – FUNATURA</p> <p><b>Nome e número de identificação do Contrato:</b> <u>BIRD/001/2016.</u></p> <p>Contratação de empresa para a realização do cadastramento ambiental Rural – CAR de Imóveis Rurais de até quatro modelos fiscais em municípios dos estados de Tocantins e Maranhão.</p>
<b>1.2</b>	<p><b>Data Prevista de Término:</b> 12 meses após assinatura do contrato. No caso do mútuo consentimento das Partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser alterado.</p>
<b>2.1</b>	<p><b>Mutuário:</b> Fundação Pró-Natureza – Funatura</p> <p><b>Projeto:</b> Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro (Cerrado Federal).</p> <p>Número do <i>grant</i> /crédito: TFOA0093</p>
<b>5.2</b>	<p><b>Pré-qualificação:</b> NÃO APLICÁVEL.</p>
<b>5.3</b>	<p><b>Informação de Qualificação e formulários da Licitação que devem ser apresentados:</b></p> <p>Os documentos de qualificação e os formulários de licitação deverão ser apresentados, devidamente preenchidos, em uma única via, em original ou cópia autenticada, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado identificado, devendo conter os documentos a seguir relacionados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Cópia do Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, podendo ser substituído pela última alteração consolidada;</li> <li>b) Em se tratando de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição da diretoria em exercício e prova da inscrição do ato constitutivo;</li> <li>c) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);</li> <li>d) Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do licitante;</li> <li>e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;</li> </ol>

	<p>f) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);</p> <p>g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios;</p> <p>h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com validade na data desta licitação.</p>
5.4	<p>As informações necessárias para as Propostas a serem apresentadas pelos consórcios são as seguintes:</p> <p>Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Licitante que apresentar ou participar de mais de uma Proposta (exceto como sub-contratado, ou no caso de alternativas que tenham sido permitidas ou solicitadas), fará com que as propostas em que participe sejam desclassificadas.</p>
5.5	<p>Os critérios de qualificação na Subcláusula 5.5 sofrem as seguintes alterações:</p> <p><b>Qualificações Técnicas Mínimas da Empresa:</b></p> <p>Experiência no tema adequação/regularização ambiental de imóveis rurais e georreferenciamento e mapeamento em campo de imóveis rurais. Desejável experiência com inscrições de CAR no SIG-CAR (para concorrer ao Lote 01) e inscrições de CAR no SICAR (para concorrer no Lote 02). Caso a empresa não tenha comprovação de inscrições no CAR em seu nome, poderá apresentar inscrições realizadas no CAR pelo coordenador geral ou pelo supervisor de campo.</p> <p>As empresas participantes do certame deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>Portfólio</b> demonstrando os trabalhos realizados (experiência) e</li> <li>➤ <b>Protocolos</b> de preenchimento do CAR e respectivos recibos de CAR.</li> </ul> <p><b>Qualificações mínimas da equipe chave:</b></p> <p>A equipe chave deve ser formada por profissionais com as seguintes qualificações:</p> <p><b>Coordenador Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Nível superior completo em áreas como engenharia (agronomia, florestal, ambiental), geografia, biologia ou áreas afins; e</li> <li>b) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos com atividades</li> </ul>

- de geoprocessamento e interpretação de imagens para verificação da cobertura florestal nativa aplicados à regularização e/ou licenciamento ambiental de imóveis rurais; e
- c) Experiência mínima de 02 (dois) anos em coordenação de projetos e estudos com equipes multidisciplinares desenvolvidos nas áreas ambientais ou agrárias.

**Supervisor de Campo:**

- a) Nível de graduação mínima, de nível médio, de técnico ou tecnólogo em áreas como topografia, geoprocessamento, agricultura, meio ambiente ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 03 (três) anos em uma ou mais das atividades listadas a seguir:
- i. projetos de adequação ambiental de propriedades rurais;
  - ii. geoprocessamento, cartografia, sensoriamento remoto;
  - iii. licenciamento ambiental em imóveis rurais;
- c) Experiência mínima de 03 (três) inscrições de imóvel em que conste como cadastrante no:
- SIG-CAR para o Lote 01.
  - SICAR para o Lote 02.

**Especialista em comunicação:**

- a) Nível de graduação mínima, de nível médio, de técnico ou tecnólogo em áreas como comunicação, marketing, jornalismo ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 03 (três) anos em uma ou mais das atividades listadas a seguir:
- i. divulgação de projetos de desenvolvimento rural;
  - ii. campanhas de adesão às iniciativas governamentais;
  - iii. campanhas relacionadas ao Código Florestal ou CAR;

A quantidade esperada da equipe mínima para o Lote 01 e Lote 02 está apresentada a seguir:

Função	Número de Profissionais	
	Lote 01	Lote 02
Coordenador Geral	01	01
Supervisor de Campo	03	06
Especialista em Comunicação	01	01

Informações incompletas ou omitidas do *Currículo Vitae* não serão consideradas.

	<p>A empresa deverá anexar ao <i>Curriculum Vitae</i> uma declaração datada e assinada pelo profissional, informando que o mesmo concorda com a sua indicação para compor a equipe técnica e atestando sua disponibilidade para participar do trabalho objeto desta licitação.</p> <p>A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar, após a assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, a(s) mesma(s) equipe(s) apresentada(s) durante o processo licitatório. Caso surja a necessidade de substituições de integrantes da equipe, essas somente poderão ocorrer com a anuência do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, e por profissional de formação e experiência equivalentes.</p>
<b>B. Dados da Licitação</b>	
<b>9.2 e 19.1</b>	O número de cópias da Proposta a serem preenchidas e devolvidas será de 02(duas) cópias
<b>C. Elaboração das Propostas</b>	
<b>12.1</b>	Idioma da proposta: Português
<b>13.1</b>	13.1. (b) e (e) - NÃO APLICÁVEL
<b>14.4</b>	O Contrato NÃO é sujeito a reajuste de preço, segundo a Cláusula 6.6 das Condições de Contrato. O preço é fixo.
<b>15.1</b>	Os insumos locais devem ser cotados em Reais.
<b>16.1</b>	A Proposta deve ser válida por <i>90 dias</i> após o prazo para apresentação de Proposta, especificado na Folha de Dados da Licitação.
<b>17.1</b>	Garantia de proposta: NÃO APLICÁVEL.
<b>17.2</b>	Garantia da Proposta: NÃO APLICÁVEL.
<b>18.1</b>	Propostas alternativas NÃO serão permitidas.
<b>18.2</b>	Prazos alternativos de término NÃO permitidos.
<b>18.4</b>	NÃO APLICÁVEL
<b>D. Apresentação das Propostas</b>	
<b>20.2</b>	<p><b>O endereço do Contratante para apresentação da Proposta é:</b>  SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte  70.743-520, Brasília – DF  Aos cuidados da Sra. Daya Maciel</p> <p>Para fins de identificação da proposta, os envelopes devem informar:  Contrato: Grant <b>TF0A0093</b></p>

---

	Proposta / Número do Contrato: <u>BIRD/001/2016</u>
<b>21.1</b>	O prazo para apresentação das propostas será 27/06/2016 até às 15h.
<b>E. Abertura e Avaliação da Proposta</b>	
<b>24.1</b>	As propostas serão abertas às 15h do dia 27/06/2016 no seguinte endereço: SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte, CEP: 70.743-520, Brasília – DF.
<b>29.1</b>	Moeda escolhida para fins de conversão a uma moeda comum: Real. Fonte da taxa de câmbio: Banco Central do Brasil. Data da taxa de câmbio: data de abertura das Propostas.
<b>F. Adjudicação do Contrato</b>	
<b>34.0</b>	Garantia de Execução - NÃO APLICÁVEL.
<b>35.1</b>	Adiantamento sobre preço do contrato - NÃO APLICÁVEL.
<b>36.1</b>	Mediador – (Dado preenchido após a licitação).



**Seção III. Formulários da Licitação****Índice**

<b>Proposta do Prestador de Serviço .....</b>	<b>34</b>
<b>Informações de Qualificação .....</b>	<b>36</b>
<b>Carta de Aceitação .....</b>	<b>39</b>
<b>Formulário do Contrato .....</b>	<b>40</b>
<b>Garantia da Proposta (Garantia Bancária) .....</b>	<b>43</b>
<b>Garantia da Proposta (Garantia Bancária de Execução) .....</b>	<b>45</b>
<b>Declaração de Garantia da Proposta .....</b>	<b>47</b>
<b>Quadros de Discriminação de Insumos, Quantidades e Preços .....</b>	<b>49</b>

**Proposta do Prestador de Serviço***[data]*

Para: Fundação Pró-Natureza – FUNATURA  
SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte  
70.743-520, Brasília – DF

Havendo examinado os documentos da licitação, inclusive os adendos Nos. ....., oferecemos para executar *[nome e n.º de identificação do Contrato]* de acordo com as Condições do Contrato, especificações, desenhos e cronograma de atividade que acompanham esta Proposta, pelo Preço de Contrato de *[valor em número]*, *[valor por extenso]* *[nomes das moedas]*.

O Contrato será pago nas seguintes moedas:

Moeda	Valor a ser pago na moeda	Insumos para os quais a moeda estrangeira é necessária
(a)		
(b)		

Nós aceitamos a indicação de *[nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Moderador.

***[ou]***

Nós não aceitamos a indicação de *[nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Moderador, e propomos, em contrapartida, que *[nome]* seja indicado como Moderador, cujo valor dos honorários e dados biográficos estão anexados.

Esta Proposta e sua aceitação escrita constituem um Contrato vinculante entre nós. Nós entendemos que vocês não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que receberem.

Nós, pelo presente, confirmamos que esta Proposta cumpre os períodos de validade da Proposta e da Garantia de Proposta, exigidos pelos documentos de licitação e especificados na Folha de Dados da Licitação.

As comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato, caso o contrato nos seja adjudicado, são listadas abaixo:

---

Nome e endereço do agente	Valor e Moeda	Finalidade da comissão ou gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(se nenhuma, colocar "nenhuma")

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Signatário: \_\_\_\_\_

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### Informações de Qualificação

- 1. Licitantes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios**
- 1.1 Constituição ou situação jurídica do Licitante: *[anexar cópia]*  
 Local de registro: *[informar]*  
 Sede: *[informar]*  
 Procuração do signatário da Proposta: *[anexar]*
- 1.2 Volume total anual de Serviços executados nos últimos cinco anos, em moeda comercial internacional especificada na Folha de Dados da Licitação: *[informar]*
- 1.3 Serviços realizados como principal Prestador de Serviços na prestação de Serviços de natureza e volume similares nos últimos cinco anos. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada no item 1.2 acima. Relacione também detalhes do trabalho em andamento ou contratado, inclusive a data prevista para conclusão.

Nome e país do projeto	Nome do contratante e pessoa de contato	Tipo de Serviços prestados e ano de Término	Valor do contrato
(a)			
(b)			

- 1.4 Principais itens de Equipamentos do Prestador de Serviços propostos para a execução dos Serviços. Relacione todas as informações solicitadas abaixo. Também consulte a Subcláusula 5.4 (c) das Instruções aos Licitantes.

Equipamento	Descrição, marca e tempo (anos)	Condição (novo, bom, ruim) e quantidade disponível	Próprio, alugado (de quem?) ou a ser adquirido (de quem?)
(a)			
(b)			

- 1.5 Qualificações e experiência do principal pessoal proposto para a administração e execução do Contrato. Anexar dados biográficos. Consulte a Subcláusula 5.4(e) das Instruções aos Licitantes e a Cláusula 9.1 das Condições Gerais do Contrato.

Cargo	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência no cargo proposto
(a)			
(b)			

- 1.6 Subcontratos propostos e empresas envolvidas. Consulte a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato.

Partes dos Serviços	Valor do subcontrato	Subcontratado (nome e endereço)	Experiência na prestação de Serviços semelhantes
(a)			
(b)			

- 1.7 Relatórios financeiros dos últimos cinco anos: balanços patrimoniais, demonstrativos de lucros e prejuízos, relatórios de auditorias, etc.. Relacionar abaixo e anexar cópias.
- 1.8 Comprovação de acesso a recursos financeiros para atender às exigências de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Relacionar abaixo e anexar cópias de documentos comprobatórios. Nós certificamos/confirmamos que atendemos aos requisitos de elegibilidade, nos termos da Cláusula 4 das Instruções aos Licitantes.
- 1.9 Nome, endereço e telefone, telex e fac-símile de bancos que possam fornecer referências se contatados pelo Contratante.
- 1.10 Informações referentes a litígio, atual ou dos últimos cinco anos, no qual o Licitante esteja ou tenha estado envolvido.

Outra parte (ou partes)	Motivo da disputa	Detalhes da decisão do litígio	Valor envolvido
(a)			
(b)			

1.11 Declaração de cumprimento com os requisitos da Subcláusula 4.2 das Instruções aos Licitantes.

1.12 Programa Proposto (método e cronograma de trabalho). Descrições, desenhos e diagramas, conforme necessário, para atender aos requisitos dos documentos de licitação.

## 2. Consórcios

2.1 Cada consorciada deverá prestar as informações solicitadas nos itens 1.1 a 1.11 acima.

2.2 O consórcio deverá prestar as informações solicitadas no item 1.12 acima.

2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Proposta, autorizando a assinatura da Proposta em nome do Consórcio.

2.4 Anexar o Contrato entre todos os participantes do Consórcio (que vincule legalmente todas as consorciadas), indicando que:

(a) todas as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela celebração do Contrato de acordo com os termos do Contrato;

(b) uma das consorciadas será designada responsável e autorizada a assumir responsabilidades e receber instruções em nome de todas as consorciadas; e

(c) a celebração de todo o Contrato, inclusive o pagamento, será feita exclusivamente com a consorciada responsável.

## 3. Requisitos Adicionais

3.1 Os Licitantes apresentarão quaisquer informações adicionais solicitadas na FDL e atender aos requisitos da Subcláusula 5.1 das Instruções aos Licitantes, quando aplicável.

**Carta de Aceitação**  
*[papel timbrado do Contratante]*

*[data]*

Para: *[nome e endereço do prestador de Serviço]*

Pela presente informamos que sua Proposta datada de *[data]*, para a celebração do *[nome e número de identificação do Contrato mencionado nas Condições Especiais do Contrato]* pelo Preço de Contrato equivalente a *[valor em algarismos e por extenso]* *[nome da moeda]*, corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, foi aceita por nossa instituição.

**Nota:** *Inserir uma das três opções para o segundo parágrafo. A primeira opção deve ser usada se o Licitante não houver feito objeção ao nome proposto para Mediador. A segunda opção, se o Licitante houver feito objeção ao Mediador proposto e proposto um substituto, aceito pelo Contratante. E a terceira opção, se o Licitante houver feito objeção ao Mediador proposto e indicado um substituto, que não tenha sido aceito pelo Contratante.*

Confirmamos que *[inserir o nome proposto pelo Contratante na Folha de Dados da Licitação]*,

**ou**

Nós aceitamos a indicação de *[nome proposto pelo licitante]* como Moderador.

**ou**

Nós não aceitamos que *[nome proposto pelo Licitante]* seja designado como Mediador, e ao remeter uma cópia desta carta de aceitação para *[inserir o nome da Autoridade Indicadora]*, solicitamos à *[nome]* Autoridade Indicadora, que indique um Mediador de acordo com a Cláusula 37.1 das Instruções aos Licitantes.

Solicitamos que prossiga com a celebração do referido contrato de prestação de Serviços, nos termos dos documentos de Contrato.

Favor devolver o Contrato em anexo, devidamente assinado.

Signatário autorizado: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Signatário: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Anexo: Contrato

**Formulário de Contrato**  
*[papel timbrado do Contratante]*

**REMUNERAÇÃO INTEGRAL**

Este CONTRATO (doravante chamado de "Contrato") é firmado aos *[dia]* dias do mês de *[mês]*, de *[ano]*, entre, de um lado, *[nome do Contratante]* (doravante denominado como "Contratante") e, do outro lado, *[nome do Prestador de Serviços]* (doravante denominado como de "Prestador de Serviços").

**[Nota:** *No texto abaixo, as frases entre parêntese são opcionais; todas as notas devem ser excluídas do texto final. Se o Prestador de Serviços for mais de uma entidade, o texto acima deverá ser modificado para: "... (doravante denominado como "Contratante") e, do outro lado, um consórcio composto pelas seguintes entidades, cada uma solidariamente responsável perante o Contratante por todas as obrigações do Prestador de Serviços decorrentes deste Contrato, a saber, [nome do Prestador de Serviço] e [nome do Prestador de Serviço] (doravante denominados como "Prestador de Serviço").*

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Contratante solicitou ao Prestador de Serviços que prestasse determinados serviços definidos nas Condições Gerais do Contrato anexadas a este Contrato (doravante denominados de "Serviços");
- (b) o Prestador de Serviços, tendo declarado ao Contratante que dispõe de capacidade profissional, pessoal e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estipulados neste Contrato, no preço de contrato de .....
- (c) o Contratante recebeu *[ou solicitou]* uma doação do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante designado como "Banco") em relação aos custos dos Serviços, e pretende aplicar parte dos recursos da doação em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se (i) que os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido do Contratante e mediante a aprovação (não objeção do Banco) , (ii) que os referidos pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do contrato de doação, e (iii) que nenhuma outra parte além do Contratante fará *jus* a qualquer direito decorrente do contrato de doação;

PORTANTO, pelo presente instrumento, as partes concordam com o seguinte:

1. Os seguintes documentos serão considerados e interpretados como parte deste Contrato e a prioridade dos documentos será a seguinte:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta do Prestador de Serviço;
- (c) as Condições Especiais do Contrato;
- (d) as Condições Gerais do Contrato;
- (e) as Especificações;
- (f) o Cronograma de Atividade com Preço; e,
- (g) os seguintes Apêndices [**Nota:** se algum destes Apêndices não for utilizado, a expressão “Não Aplicável” deve ser aposta abaixo do título do Apêndice, bem como na folha anexada que leva o título do referido Apêndice]:

Apêndice A: Descrição dos Serviços

Apêndice B: Cronograma de Pagamentos

Apêndice C: Pessoal Principal e Subcontratados

Apêndice D: Discriminação do Preço de Contrato em Moeda Estrangeira

(Não aplicável – Apêndice D)

Apêndice E: Discriminação do Preço de Contrato em Moeda Local

Apêndice F: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

Apêndice G: Remuneração de Incentivo ao Desempenho

(Não aplicável – Apêndice D)

1. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e do Prestador de Serviços serão estipulados no Contrato, particularmente:
  - (a) o Prestador de Serviços prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato; e,
  - (a) o Contratante efetuará os pagamentos ao Prestador de Serviços, de acordo com as disposições do Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes providenciaram que este Contrato fosse assinado nos respectivos nomes na primeira data supracitada.

Em nome de *[nome do Contratante]*

---

*[Representante Autorizado]*

Em nome de *[nome do Prestador de Serviço]*

---

*[Representante Autorizado]*

**[Nota:** *Se o Prestador de Serviços consistir de mais de uma entidade, todas elas devem assinar o contrato, por exemplo, da seguinte forma:]*

Em nome de cada Membro do Prestador de Serviço

---

*[nome do membro]*

---

*[Representante Autorizado]*

---

*[nome do membro]*

---

*[Representante Autorizado]*

**Garantia da Proposta (Garantia Bancária) - (NÃO APLICÁVEL)**

*[O Banco deve preencher este Formulário de Garantia Bancária segundo as instruções apresentadas.]*

Beneficiário: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

No. da GARANTIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Fomos informados de que \_\_\_\_\_ (doravante denominado como “Licitante”) apresentou uma proposta (doravante denominada como “Proposta”) para a celebração de \_\_\_\_\_ em relação ao Edital de licitação No. \_\_\_\_\_ (o “Edital de licitação”).

Além do mais, entendemos que, segundo suas condições, as propostas devem ter o suporte de uma garantia de proposta.

A pedido do Licitante, nós \_\_\_\_\_ nos comprometemos, irrevogavelmente, a pagar qualquer montante não superior ao valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mediante o recebimento da primeira demanda, por escrito, acompanhada de uma declaração por escrito, informando que o Licitante descumpriu sua obrigação (ou obrigações) nos termos das condições da proposta, porque o Licitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o período de validade especificado pelo Licitante no Formulário de Proposta; ou,
- (b) tendo sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da proposta: (i) não celebra ou se recusa a celebrar o Formulário de Contrato; ou, (ii) não apresenta ou se recusa a apresentar a garantia de execução, quando exigida, nos termos das Instruções aos Licitantes.

Esta garantia expirará: (a) se o Licitante for o vencedor, mediante o recebimento, de nossa parte, das cópias do contrato assinadas pelo Licitante e da garantia de execução emitida aos senhores, por instrução do Licitante; ou, (b) se o Licitante não for o vencedor, (i) mediante o recebimento, de nossa parte, de uma cópia de seu comunicado ao Licitante informando o nome do vencedor; ou (ii) vinte e oito dias após a expiração da validade da Proposta do Licitante, o que acontecer primeiro.

Conseqüentemente, é necessário que recebamos em nosso escritório qualquer demanda por pagamento nos termos desta garantia até aquela data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, Publicação ICC No. 458.

---

*[assinatura(s)]*

**Garantia da Proposta (Garantia Bancária de Execução) – (NÃO APLICÁVEL)**

[O Avalista deve preencher este Formulário de Garantia Bancária de Execução segundo as instruções apresentadas].

GARANTIA NO. \_\_\_\_\_

POR ESTA GARANTIA \_\_\_\_\_ como Principal (doravante denominada como “Principal”), e \_\_\_\_\_, **autorizado a realizar negócios em** \_\_\_\_\_, como Avalista (doravante denominada como “Avalista”), se vinculam a \_\_\_\_\_ como Credor da Obrigação (doravante denominado como “Comprador”) no valor de \_\_\_\_\_, por cujo pagamento a ser efetuado e integralmente realizado, nós, o Principal e o Avalista, nos comprometemos, assim como a nossos sucessores e cessionários, solidária e irrevogavelmente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO QUE o Principal apresentou uma Proposta escrita ao Comprador, datada no \_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, 20\_\_, para a construção de \_\_\_\_\_ (doravante denominada como “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Principal:

- (a) retirar a sua Proposta durante o período de validade especificado no Formulário de Proposta; ou,
- (b) for notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da proposta: (i) não celebrar ou se recusar a celebrar o Formulário de Contrato; ou, (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução, quando exigida, nos termos das Instruções aos Licitantes.

Então o Avalista se compromete a pagar imediatamente ao Comprador, até ao valor acima, por ocasião do recebimento de sua primeira cobrança, sem que o Comprador tenha que substanciar sua cobrança, desde que, em sua cobrança, o Comprador declare que o valor cobrado lhe é devido, face à ocorrência de qualquer dos eventos supracitados, especificando o evento (ou eventos) ocorrido.

Pelo presente instrumento, o Avalista concorda que esta obrigação permanecerá em plena força e vigor até 28 dias, incluindo esta data, após a expiração do prazo de validade da Proposta informado no Edital de Licitação ou prorrogado pelo Comprador, a qualquer momento anterior àquela data. O Avalista renuncia à necessidade de notificação de extensão.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Principal o Avalista assinam este contrato, em seus respectivos nomes, neste \_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Principal: \_\_\_\_\_ Avalista: \_\_\_\_\_  
Selo Societário (quando necessário)

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura)*  
*(Nome e cargo em letra de forma)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura)*  
*(Nome e cargo em letra de forma)*

**Declaração de Garantia da Proposta – (NÃO APLICÁVEL)**

*[O Licitante deve preencher este Formulário segundo as instruções apresentadas.]*

Data: \_\_\_\_\_

Proposta No.: \_\_\_\_\_

No. Alternativo: \_\_\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, segundo suas condições, as propostas devem ter o suporte de uma Declaração de Garantia de Proposta.

Nós concordamos que seremos automaticamente suspensos de nossa elegibilidade à apresentação de proposta para qualquer contrato com o Comprador, pelo período de \_\_\_\_\_ iniciando em \_\_\_\_\_, caso não cumpramos com nossa obrigação (ou obrigações) nos termos da proposta, porque nós:

- (a) retiramos nossa Proposta durante o período de validade especificado no Formulário de Proposta; ou,
- (b) após sermos notificados da aceitação de nossa Proposta pelo Comprador durante o período de validade da proposta, (i) não celebramos ou nos recusamos a celebrar o Contrato; ou, (ii) não apresentamos ou nos recusamos a apresentar a Garantia de Execução, quando exigida, em conformidade com as Instruções aos Licitantes.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Proposta expirará, se não formos o Licitante vencedor, (i) mediante o nosso recebimento de sua notificação do nome do Licitante vencedor, ou (ii) vinte e oito dias após a expiração de nossa Proposta, o que ocorrer antes.

Assinado: \_\_\_\_\_

Na qualidade de: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Devidamente autorizado a assinar a proposta em nome de: \_\_\_\_\_

Datado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_  
Selo Societário (quando necessário)

### Quadros de Discriminação de Insumos, Quantidades e Preços

1. O Licitante incluirá em seus Preços Unitários todas as despesas necessárias para implementação dos Serviços e, particularmente, os aspectos a seguir, sem limitação de outras despesas.

Em particular, o Licitante deverá incluir as despesas a seguir:

- a mobilização de todos os equipamentos, materiais, pessoal, insumos e ferramentas;
- a aquisição, todo o manuseio e o transporte dos materiais (independente de sua localização);
- todos os bônus, despesas administrativas ou indiretas, taxas, impostos e encargos sociais.

2. Instruções para o Preenchimento do Modelo de Planilha de orçamento por Lote.
  - 2.1 Para cada item de serviço apresentado no Quadro de Quantidade e Preços o Licitante deverá preencher o valor unitário e total da solução.
  - 2.2 O Licitante deverá preencher **um único** Quadro de Quantidades e Preços por Lote que estiver concorrendo.
3. Instruções para o Preenchimento do Modelo Cronograma Físico Financeiro por Lote.
  - 3.1 O Licitante deverá preencher **um único** Cronograma rementendo a consolidação dos custos unitários dentro do cronograma físico financeiro, que será utilizado para definição do Plano de Trabalho para entrega de produtos e respectivos pagamentos.

MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO POR LOTE						
Item						
<b>1</b>	<b>Equipe Técnica/Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Total</b>
1.1						
1.2						
1.3						
1...						
<b>Subtotal</b>						
<b>2</b>	<b>Equipe complementar/Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Total</b>
2.1						
2.2						

2.3						
2...						
Subtotal						
<b>3</b>	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Total</b>	
3.1						
3.2						
3.3						
3....						
<b>Subtotal</b>						
<b>Total sem impostos soma dos itens (1...+2...+3...)</b>						

<b>4</b>	<b>Discriminação dos Impostos</b>	<b>Base cálculo</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
4.1				
4.2				
4.3				
4....				
<b>Subtotal</b>				

<b>5</b>	<b>BDI (sobre itens 1 e 2)</b>	<b>Base cálculo</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
5.1				
<b>Subtotal</b>				

<b>Total Geral somatória dos itens (1,2,3,4 e 5)</b>	
--	--

#### **Seção IV. Países Elegíveis**

##### **Elegibilidade para Prestação de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco**

1. Em conformidade com o Parágrafo 1.8 das Diretrizes para Aquisições no âmbito de empréstimos do BIRD e Créditos da AID, datado de maio de 2004, o Banco Mundial permite que pessoas jurídicas e físicas de todos os países forneçam bens, obras e serviços para os projetos financiados pelo Banco Mundial. Como exceção, as empresas de um País ou os bens produzidos em um País podem ser excluídos, se:

Parágrafo 1.8 (a) (i): como pleno direito ou regulamento oficial, o País do Mutuário proibir relações comerciais com aquele País, desde que o Banco esteja convencido de que essa exclusão não impede a efetiva concorrência para o fornecimento dos Bens ou Obras necessários, ou,

Parágrafo 1.8 (a) (ii): por um Ato de Cumprimento de uma Decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o País do Mutuário proibir qualquer importação de bens daquele País ou qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas naquele País.



## **Parte II – Escopo dos Serviços**



## Seção V. Marco Referencial para execução das Atividades e Produtos

### A. Escopo dos Serviços

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa(s) para a realização do Cadastramento Ambiental Rural - CAR de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais nos municípios de Palmas, Natividade e Pium, no estado do Tocantins; e nos municípios de Balsas, Alto Parnaíba, Riachão, São João do Soter, Carolina e Estreito, no estado do Maranhão.

#### 2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O(s) contrato(s) será(ão) assinado(s) entre a(s) empresa(s) e a Fundação Pró-Natureza – FUNATURA, visando operacionalizar ações inseridas no âmbito do **Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro** – Projeto Cerrado Federal, conforme as condições constantes da presente Especificação Técnica.

O Projeto Cerrado Federal é financiado com recursos doados pelo Governo do Reino Unido ao Fundo Fiduciário de Mitigação da Mudança do Clima no Cerrado Brasileiro (*Brazil Cerrado Climate Change Mitigation Trust Fund*), estabelecido com base no acordo firmado em dezembro de 2011, entre o Ministério de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais (*Department for Environment, Food and Rural Affairs – Defra*), órgão doador representante do governo britânico, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), do Grupo Banco Mundial, o administrador do Fundo Fiduciário.

Segundo o Acordo de Doação (*Grant Agreement*) firmado com o Banco, a FUNATURA é a encarregada pelo gerenciamento dos recursos do Projeto Cerrado Federal. Quanto ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, mediante a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, que define os direitos e as obrigações das Partes, supervisiona, nos seus aspectos técnicos, a implementação do mesmo.

O Projeto Cerrado Federal está organizado em 04 Componentes. Entre eles, o Componente 02, cujo Objetivo é “contribuir para a promoção da adequação dos produtores rurais à legislação florestal por meio da inscrição no CAR, conforme determina a Lei n.12.651/2012”.

Tendo em vista o atendimento dos Resultados do Componente 02, faz-se necessário utilizar parte dos recursos na contratação de empresa especializada no cadastramento ambiental rural, seguindo as regras do Banco Mundial.

Finalmente, resta informar que o Serviço Florestal Brasileiro - SFB se constitui na instância responsável pela coordenação técnica do referido Componente. Neste sentido, cabe ao SFB:

- Acompanhar e avaliar o andamento do trabalho;
- Promover a articulação intra e interinstitucional;

- Disponibilizar informações necessárias à execução do serviço; e
- Apreciar os Produtos encaminhados pela contratada.

### **3. ENQUADRAMENTO NO PLANO DE AQUISIÇÕES**

#### **Componente 2 – Cadastro Ambiental Rural – CAR.**

#### **4. CONTEXTO**

O Cadastro Ambiental Rural foi implementado pela Instrução Normativa nº 2 de 5 de maio de 2014 e consiste em um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais. Dessa forma, compõe uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), desde que assumiu a missão de concluir a implantação do CAR em todo território nacional e implementar outros dispositivos presentes no Novo Código Florestal, vem conduzindo diálogos com diversas instituições públicas e privadas e propondo acordos de cooperação técnica em todos os Estados e o Distrito Federal no intuito de promover ações que envolvam a apresentação e divulgação do CAR, além do cadastramento dos imóveis rurais.

Tendo em vista que o poder público tem a responsabilidade legal de proporcionar o apoio técnico e jurídico para a inscrição dos imóveis rurais com até quatro módulos fiscais no Cadastro Ambiental Rural, de acordo com o Art. 53 do Código Florestal Brasileiro, estratégias diferenciadas vêm sendo propostas para apoiar os pequenos agricultores (proprietários ou posseiros de imóveis rurais de até 4 módulos fiscais; Art. 3º Inciso V e Parágrafo Único) e agricultores familiares (conforme Lei 11.326 de julho de 2006).

Nesse contexto se insere o Projeto Cerrado Federal, desenvolvido por meio da cooperação entre Brasil, Reino Unido e Banco Mundial o qual apresenta, dentre os resultados esperados, o CAR divulgado e executado em municípios prioritários do Cerrado para imóveis de até quatro módulos fiscais, contribuindo assim na adequação de produtores rurais à legislação florestal, conforme determina a Lei 12.651/12.

A referida Lei foi regulamentada por diversos instrumentos: o Decreto 7.830/2012 que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), o CAR e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental; o Decreto 8.235/2014 que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental; a Instrução Normativa do MMA nº 02/2014 que dispõe sobre procedimentos para a integração, execução e compatibilização do SICAR e define procedimentos para o CAR; a Instrução Normativa do MMA nº 03/2014 que institui a Política de Integração e Segurança da Informação do SICAR; o Decreto nº 8.439/2015 que delega a competência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para a prorrogação dos prazos estabelecidos nos art. 29, § 3º e art. 59, § 2º da Lei nº 12.651/2012 e Portaria MMA nº 100/2015 que prorroga o prazo de inscrição no CAR por um ano, a partir de 5 de maio de 2015.

Desde a implementação do CAR pelo Novo Código Florestal, o estado do Tocantins por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Natureza do Tocantins, e o estado do Maranhão por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, vêm trabalhando para implantar procedimentos para o CAR, com vistas ao atendimento do que preceitua o Novo Código Florestal.

O estado de Tocantins optou por desenvolver sua própria plataforma de inscrição que apresenta particularidades em relação ao Módulo de Cadastro do SICAR, disponibilizado pelo governo federal, possibilidade prevista no Art. 5 parágrafo 3 do Decreto nº 7.830/2012. O ambiente de cadastro desenvolvido pelo estado é o SIG-CAR (Sistema de Informação para Gestão do CAR - Cadastro Ambiental Rural) que tem por objetivo receber o cadastro de propriedades rurais georreferenciadas e analisar a situação da Reserva Legal, das áreas de Preservação Permanente - APP, e das áreas destinadas ao uso da terra na escala do imóvel rural. O SIG-CAR funciona por meio de aplicação na internet (*online*) e possui filtros com validações para seguir a legislação, com opções de entrada de áreas que se aplicam a qualquer tipo de imóvel rural. O manual de uso do SIG-CAR encontra-se disponível no site: <http://site.sigcar.com.br/tocantins>.

O estado do Maranhão optou por utilizar o módulo federal, o SICAR, sem qualquer customização. O manual de uso do SICAR encontra-se disponível no site: [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br).

Dessa forma objetiva-se a contratação de empresa (s) para a realização do CAR das propriedades ou posses rurais de até quatro módulos fiscais em três municípios do estado do Tocantins (Lote 01) e seis municípios do estado do Maranhão (Lote 02), nos termos desta Especificação Técnica.

## 5. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho está dividido em dois Lotes: Lote 01 – três municípios no estado de Tocantins e Lote 02 – seis municípios no estado do Maranhão.

As empresas interessadas em participar do certame não estão obrigadas a apresentar propostas para os dois Lotes.

### 5.1. Estado de Tocantins (Lote 01)

A empresa contratada para executar o Lote 01 atuará em três municípios do estado do Tocantins, os quais somam, conforme os dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/INCRA/2013, aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) imóveis rurais com até quatro módulos fiscais.

**Tabela 1:** Estabelecimentos com até quatro módulos fiscais nos municípios dessa contratação

Município	Valor do Módulo Fiscal*	Estabelecimentos com até 4 módulos fiscais**
Natividade	80 ha	305
Palmas	80 ha	1.998
Pium	80 ha	381
-	-	<b>2.684</b>

\* Sistema Nacional de Cadastro Rural- Índices Básicos de 2013 – INCRA

\*\*Fonte dos dados: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR - INCRA/2013

O número de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais informado pelo SNCR é apresentado como um dado de referência para comparação com o número de imóveis rurais já cadastrados no SIG-CAR, e integrados no SICAR.

Sendo assim, a Tabela 2 informa os dados de área cadastrada, em hectares, e número de imóveis rurais até 4 módulos fiscais, pertencentes aos pequenos agricultores e agricultores familiares, já cadastrados no SICAR nos municípios foco desta contratação até 31/03/2016, o que demonstra a demanda existente na região de abrangência do Projeto Cerrado Federal.

**Tabela. 2-** Número de Imóveis de até 4 módulos fiscais cadastrados e respectiva área total registrada no SICAR nos municípios atendidos pelo Projeto Cerrado Federal.

MUNICÍPIO	Até 4MF	
	Número de imóveis	Área cadastrada (ha)
Natividade	30	11.257,69
Palmas	474	27.567,46
Pium	120	28.694,73
<b>Total</b>	<b>624</b>	<b>67.519,88</b>

Fonte: SICAR relatório extraído para o período de 05/05/2014 a **31/03/2016**.

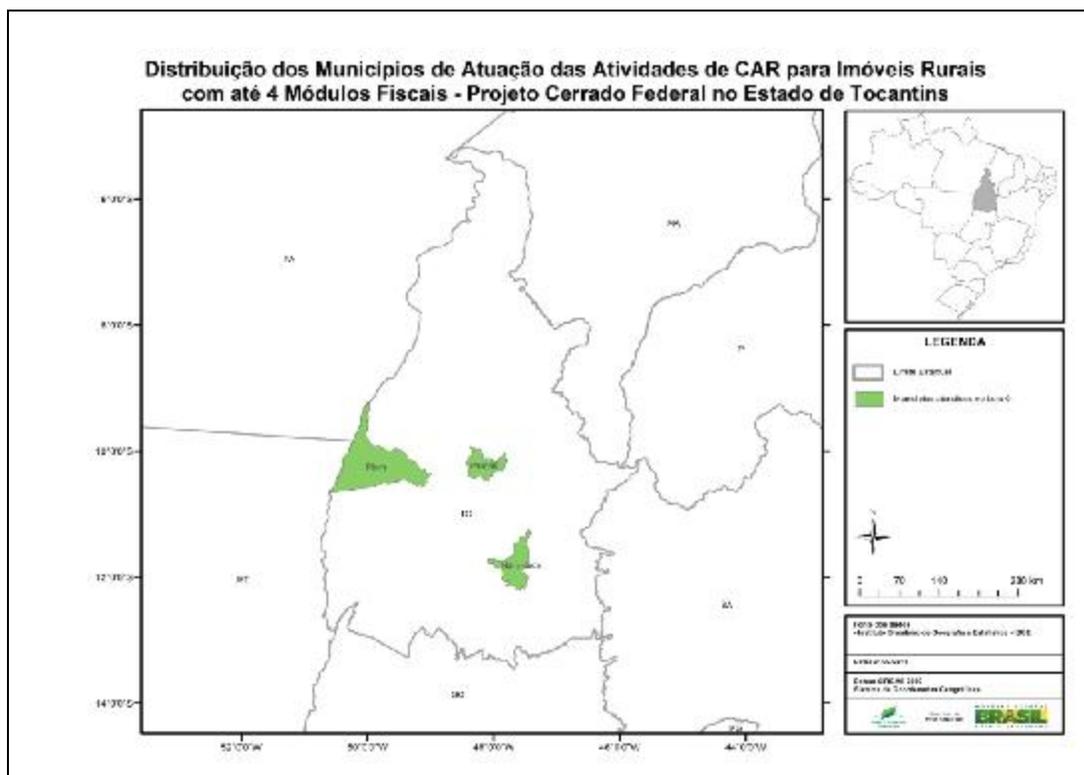
Observação: Estão incluídas as áreas cadastradas de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária.

Com base no comparativo existente dos imóveis rurais cadastrados no CCIR (tabela 1) pertencentes à agricultura familiar e os imóveis rurais que já estão cadastrados no SICAR (tabela 2), foi calculada a **meta de realização de 2.000 cadastros de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais**, para a qual se estima uma divisão de cadastramento por município, conforme a Tabela 3. A divisão de cadastros por município pode ser rearranjada, desde que seja cumprida a meta inicial proposta para o total de cadastros.

**Tabela 3.** Estimativa de cadastros rurais por municípios

Municípios de TO	Estimativa de Cadastros
Natividade	257
Palmas	1475
Pium	268
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>

A distribuição dos municípios de abrangência dessa contratação está representada na Figura 1.



**Figura 1.** Mapa destacando os municípios de atuação em Tocantins - Lote 01.

#### 5.2. Estado do Maranhão (Lote 02)

A empresa contratada para executar o Lote 02 atuará em seis municípios do estado do Maranhão, os quais somam, conforme os dados do Censo Agropecuário 2006, aproximadamente 7.072 (sete mil e setenta e dois) estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar com até 4 módulos fiscais (Tabela 4).

**Tabela 4:** Estabelecimentos com até 4 módulos fiscais nos municípios dessa contratação

Município	Valor do Módulo Fiscal*	Estabelecimentos **	Área (ha) **
Alto Parnaíba	75 ha	606	34.186
Balsas	75 ha	1 287	72.251
Carolina	75 ha	946	64.155
Estreito	75 ha	1 246	56.276
Riachão	75 ha	1 543	79.784
São João do Soter	55 ha	1 444	5.272
<b>Total</b>	-	<b>7.072</b>	<b>311.924</b>

\* Sistema Nacional de Cadastro Rural- Índices Básicos de 2013 – INCRA

\*\*Fonte dos dados: Censo Agropecuário IBGE, 2006.

O conceito de “estabelecimento agropecuário”, segundo o censo do IBGE, é apresentado como um dado de referência para fazer a comparação com a relação de imóveis rurais já cadastrados no SICAR, uma vez que não existe um censo abrangendo o conceito de imóvel rural.

Sendo assim, a Tabela 5 informa os dados de área cadastrada, em hectares, e número de imóveis rurais até 4 módulos fiscais, pertencentes à pequenos agricultores e agricultores familiares, já cadastrados no SICAR nos municípios foco desta contratação até 31/03/2016, o que demonstra a demanda existente na região de abrangência do Projeto Cerrado Federal.

**Tabela 5-** Número de Imóveis de até 4 módulos fiscais cadastrados e respectiva área total registrada no SICAR nos municípios atendidos pelo Projeto Cerrado Federal.

MUNICÍPIOS	Até 4MF	
	Número de imóveis	Área cadastrada (ha)
Alto Parnaíba	51	8.531,32
Balsas	193	23.393,36
Carolina	305	31.255,42
Estreito	439	49.226,00
Riachão	163	35.485,73
São João do Soter	63	45.886,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.214</b>	<b>193.778,03</b>

Fonte: SICAR relatório extraído para o período de 05/05/2014 a **31/03/2016**.

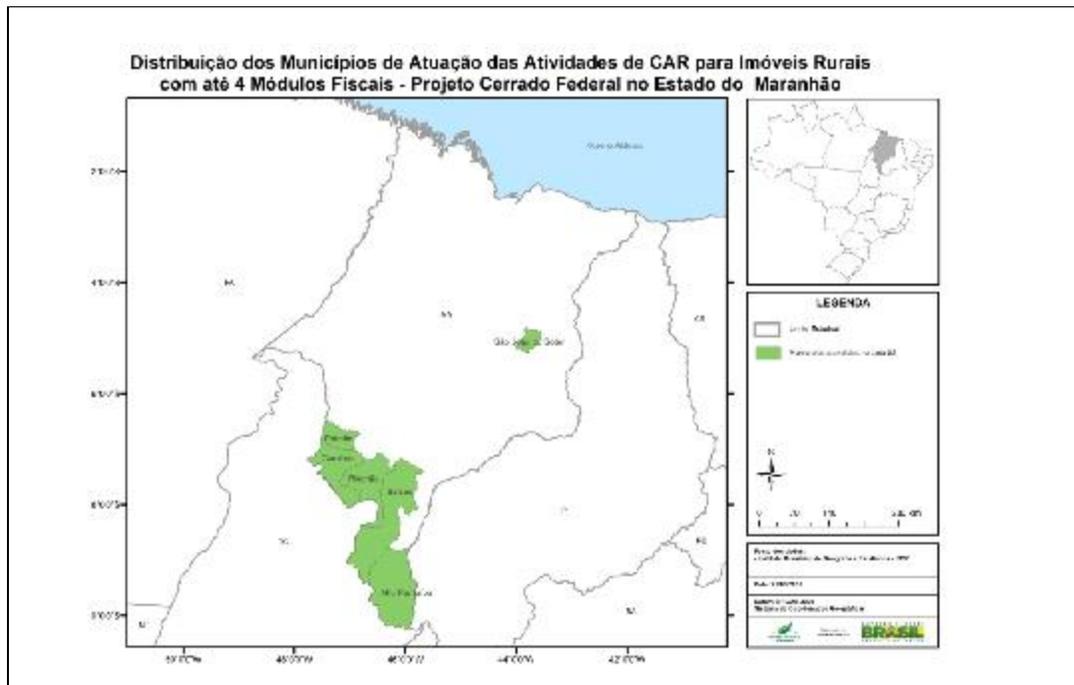
Observação: Estão incluídas as áreas cadastradas de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária.

Com base no comparativo existente de estabelecimentos agropecuários pertencentes à agricultura familiar e os imóveis rurais que já estão cadastrados no SICAR, foi feita uma estimativa de cadastramento, originando como meta a realização de **5.600 cadastros** de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais, para a qual se estima uma divisão de cadastramento por município, conforme a Tabela 6. A divisão de cadastros por município pode ser rearranjada, desde que seja cumprida a meta inicial proposta para o total de cadastros.

**Tabela 6.** Estimativa de cadastros rurais por municípios.

Municípios do MA	Estimativa de cadastros
Alto Parnaíba	510
Balsas	1.035
Carolina	680
Estreito	805
Riachão	1.290
São João do Soter	1.280
<b>TOTAL</b>	<b>5.600</b>

A distribuição dos seis municípios de abrangência dessa contratação está representada na Figura 2.



**Figura 2.** Mapa destacando os municípios de atuação no Maranhão - Lote 02.

## 6. ATIVIDADES

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão realizar as atividades a seguir apresentadas, comuns aos Lotes 01 e 02. Questões específicas de cada Lote estão destacadas.

### 6.1. Elaborar Plano de Trabalho

a) Reunir-se, em Brasília, com SFB.

Observação: Estão previstas, nesta fase, duas reuniões: i) a inaugural, logo após a assinatura do contrato; e ii) para apresentação do Plano de Trabalho à Coordenação Técnica do Componente 02, do Projeto Cerrado Federal.

b) Selecionar metodologias de levantamento dos dados secundários e as formas para sua utilização.

c) Selecionar metodologia de sensibilização e divulgação para adesão ao CAR em cada município.

d) Prever organização de logística para cada um dos municípios atendidos.

Observação: Espera-se a implantação de escritório local, com balcão de atendimento aos proprietários rurais, funcionários para realização de CAR e disponibilidade de veículos para ações em campo.

e) Prever articulação com o órgão estadual de meio ambiente do Estado do Tocantins e Maranhão para definir estratégias conjuntas, visando harmonizar as ações de cadastramento no âmbito federal, estadual e municipal.

Observação: No Tocantins (Lote 01) o CAR utiliza sistema desenvolvido pelo estado, o SIG-CAR, que é atualizado com o sistema federal a cada 48 horas. No Maranhão (Lote 02) o CAR utiliza o sistema desenvolvido pelo SFB, o SICAR. Estas diferenças demandarão atenções específicas para a execução de cada Lote.

f) Prever articulação com o SFB, visando propor forma de análise prévia dos imóveis rurais já cadastrados na base do SICAR vinculados aos municípios cobertos por esta contratação.

Observação: O SFB fornecerá os dados pertinentes para que a contratada identifique ajustes necessários (deslocamento e sobreposições) e locais com maior potencial de cadastramento para o alcance da meta de cada Lote.

## **6.2. Compilar os dados secundários**

a) Realizar levantamento de dados secundários geoespaciais ou outros pré-existentes (ex: Unidades de Conservação, Terras indígenas, propriedades cadastradas no SIGEF/INCRA, etc.) disponíveis em plataforma pública, bem como outros dados (ex: imóveis rurais cadastrados por empresas privadas) disponíveis em plataformas privadas visando compilar os dados numa mesma base de limites de imóveis rurais.

Observações:

- 1) Lote 01 - Em 2015 o Ministério Público Estadual de Tocantins realizou mapeamento dos limites das propriedades do município de Palmas. Isto posto, o SFB solicitará a referida base de dados, disponibilizando-a à contratada.
- 2) O SFB executará o mesmo procedimento quanto aos dados do SIGEF, demandando-os ao INCRA para os Lotes 01 e 02.

b) Reunir-se em Brasília, com o SFB para apresentar o trabalho, explicitando os dados utilizados na compilação, suas formas de tratamento e adequações sofridas. Também deverá ser informado se os dados serão inseridos como camadas de informações para receber os cadastros ou empregados como apoio ao levantamento.

## **6.3. Divulgar o cadastramento ao público alvo**

a) Retirar material de campanha de divulgação do CAR elaborado pelo SFB;

Observação: O SFB disponibilizará material de campanha de divulgação do CAR (cartilha, cartaz, adesivo, folder e calendário de parede).

b) Realizar campanha de divulgação das ações de CAR em cada município;

Observação: Está prevista campanha de divulgação do CAR, com abrangência regional, apoiada pelo SFB, em parceria com prefeituras, sindicatos rurais e instituições de Assistência Técnica Rural - ATER. A campanha a ser realizada pela contratada tem abrangência municipal e focada no alcance da meta de propriedades cadastradas no CAR para o Lote 01 e Lote 02. Portanto, a contratada deve acompanhar a programação da campanha do SFB para implementar sua campanha de forma complementar.

#### **6.4. Coletar dados cadastrais e espaciais das propriedades**

a) Dispor de um local para atendimento, mediante agendamento, em cada município coberto por esta contratação, que funcione no horário comercial e disponibilize telefone e e-mail.

Observações:

1) O número do telefone e o endereço de e-mail para atendimento ao público deverão ser informados ao Órgão Estadual de Meio Ambiente de Tocantins para os serviços do Lote 01 e para o Órgão Estadual de Meio Ambiente do Maranhão para os serviços do Lote 02. Para ambos os Lotes os contatos devem ser informados também ao SFB.

2) A empresa deverá dispor do mencionado local até atingir, no mínimo, 90% da meta de cadastramento prevista para esta contratação.

b) Realizar os trabalhos de georreferenciamento, a partir dos resultados incorporados pela atividade 6.2 destas Especificações Técnicas, localizando novas propriedades e atualizando os dados cadastrais.

Observação:

1) O georreferenciamento nesta fase deverá realizar uma “varredura” da região em que predomine imóveis de até 4 módulos rurais, de forma que os perímetros dos imóveis rurais a serem inscritos estejam delimitados sequencialmente, para análise prévia ao envio do Cadastro ao SICAR.

2) Apesar de ser tolerada uma sobreposição máxima entre os imóveis no ato do cadastramento nos sistemas estaduais e federal de CAR, não será admitida sobreposições entre os imóveis cadastrados pela contratada. Sobreposições entre os imóveis cadastrados pela contratada e imóveis previamente cadastrados serão admitidos em até 5% da área do menor imóvel sobreposto, salvo disposições contrárias, existentes ou supervenientes, federais, estaduais ou municipais. Sendo assim, deverão ser selecionados, prioritariamente, aqueles imóveis cujos perímetros atendam aos critérios de sobreposição.

c) Realizar a inserção de todas as feições georreferenciadas exigidas para o SICAR, tais como a hidrografia dos imóveis para geração das áreas de APP (quando houver), reserva legal, cobertura do uso do solo, servidão administrativa (quando houver), entre outras. Quando possível poderá ser realizado o georreferenciamento por meio de imagens de satélite disponíveis no SICAR ou outras imagens de satélite, desde que compatíveis com as escalas mínimas exigidas em regulamentação federal ou estadual, estando a cargo da contratada a captação, o preparo e utilização das mesmas em softwares de geoprocessamento.

Observação:

1) Preferencialmente, as feições a serem cadastradas podem ter pontos de controle instalados para cada imóvel. Quando não for possível ou necessária a aferição em campo para cada imóvel, os pontos de controle deverão ser instalados por região (estrada, município, localidade, calha de rio, vilarejo, etc.) para ajustes e correções de possíveis deslocamentos de imagens de satélite, bem como de verificação da existência e coerência

das classes identificadas a serem declaradas (para cadastramento de feições tais como remanescente de vegetação nativa, área antropizada ou área consolidada, etc).

- 2) A aferição e a instalação dos pontos de controle deverão ser realizadas em campo, podendo ser efetuadas com GPS de navegação com precisão mínima de 10m utilizando os métodos compatíveis com a escala estipulada no Decreto Federal 7.830/12 – Art.2º Inciso IX, 1:50.000 ou, em procedimentos estaduais ou municipais oficiais mais restritivos, caso existam. A descrição completa de localização geográfica e caracterização de campo para os pontos de controle informados deverão constar nos relatórios referentes aos produtos 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 descritos nestas Especificações Técnicas, no Item 8. PRODUTOS.

d) Realizar ações de coleta de dados em campo sempre que os insumos disponíveis e o relato dos proprietários/possuidores forem insuficientes para uma declaração que atenda as escalas exigidas para o cadastro ou apresentem divergências em relação aos dados disponíveis. Poderão ainda ser utilizados dados complementares obtidos por meio de bases cartográficas públicas ou cedidas por outros órgãos, e, caso venham a ser inseridas no cadastro deverão estar compatíveis com a escala e projeções adequadas.

e) Avaliar sobreposições com Assentamentos de Reforma Agrária já registrados no SICAR, Unidades de Conservação, Terras Indígenas e/ou Terras Quilombolas, bem como áreas adicionais a serem indicadas pelo SFB. As bases utilizadas para esta análise de sobreposição serão aquelas públicas existentes e outras a serem encaminhadas pelo SFB.

Observação:

- 1) Para situações nas quais a sobreposição entre imóveis rurais vizinhos ou assentamentos do INCRA já cadastrados no SICAR extrapolarem 5% da área do imóvel, e para os casos em que imóvel estiver mais de 50% fora da área do estado, o sistema retornará os cadastros com status de Conflito e estes não poderão ser inseridos no SIG-CAR (Estado de Tocantins) ou no SICAR (Estado do Maranhão) e conseqüentemente não obterão o recibo oficial do CAR no sistema federal SICAR.
- 2) Para esses casos acima citados, a situação de não obtenção de recibo persistirá até a adequação da sobreposição. Os cadastros com sobreposição detectada, acima da tolerância descrita, pelo sistema ou pelo SFB, não serão aprovados para fins de pagamento.
- 3) Em caso de resistência por parte dos proprietários/possuidores para as ações de georreferenciamento ou adesão ao CAR e, ainda, onde ocorrerem conflitos, a empresa deverá informar ao Serviço Florestal Brasileiro por meio de nota técnica anexa aos relatórios referentes aos produtos 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, abstendo-se de participar ou tecer comentários a respeito do litígio. Entende-se por conflito a falta de concordância e/ou disputa sobre os limites entre imóveis rurais e onde houver processos judiciais sobre a questão dos limites.
- 4) Somente será feito o georreferenciamento, e o cadastro no CAR, dos imóveis rurais daqueles proprietários ou possuidores que tenham autorizado por escrito a execução dos serviços pela empresa contratada e que tenham feito o agendamento prévio nos locais de atendimento. A autorização pode ser individual ou coletiva, por meio da assinatura de uma carta de aceite do proprietário/possuidor autorizando a entrada na propriedade/posse e a coleta das informações exigidas para o cadastramento. Cópias das autorizações deverão

constar nos anexos (formato digital) dos relatórios referentes aos produtos 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

- 5) Em caso de sobreposição dos imóveis rurais com Assentamentos de Reforma Agrária já cadastrados no SICAR, Unidades de Conservação, Terras Indígenas e/ou Terras Quilombolas, a empresa deverá informar ao SFB e aguardar posicionamento do SFB quanto ao prosseguimento dos respectivos cadastros.

#### **6.5. Cadastrar as propriedades no SIG-CAR (Lote 01) e no SICAR (Lote 02)**

a) Cadastrar as propriedades no Módulo de Cadastro do Tocantins - SIG-CAR (Lote 01) e no Módulo de Cadastro do Maranhão – SICAR (Lote 02)

Observações:

- 1) O SIG-CAR está disponível no endereço <http://site.sigcar.com.br/tocantins/sobre.html>. A contratada deverá atualizar-se quanto às mudanças que venham a ocorrer no SIG-CAR durante a execução do serviço;
- 2) Nas situações em que o cadastro não atender às especificações mínimas estabelecidas, o mesmo não poderá ser enviado para o sistema de CAR. No entanto, a empresa deverá procurar o(s) proprietário(s) ou possuidor(es) para sanar os problemas e realizar as adequações necessárias. Caso os mesmos não estejam dispostos a realizar as alterações para geração do recibo, a empresa não finalizará esses cadastros, que ficarão em processo de cadastramento, e deverá informar ao SFB para que seja providenciado um relatório gerencial, gerado pela administração do sistema de CAR, contendo a identificação dos cadastros que não foram finalizados.
- 3) Ressalta-se que todas as inscrições no CAR deverão levar em consideração as regulamentações correlatas no âmbito federal, estadual e municipal. O atendimento das exigências de responsabilidade técnica (se houver) é de encargo da contratada.
- 4) Destaca-se que o efetivo cadastramento das propriedades/posses no SICAR, com a geração do Recibo Federal (instantâneo ao envio no Maranhão e após 48 horas no Tocantins), só poderá ser feito com a autorização do proprietário ou possuidor concordando com as informações a serem declaradas.
- 5) Sugere-se que as diferentes autorizações assinadas pelo proprietário rural sejam solicitadas em um único documento evitando assim diversos deslocamentos da equipe até a propriedade ou do proprietário até o escritório de cadastramento. As autorizações se referem a coleta de pontos de GPS na propriedade, conteúdo das informações declaradas, inscrição no CAR, inscrição na Central do Proprietário, utilização da imagem em caso de fotografias de pessoas, bem como qualquer outra autorização que a contratada identifique necessária.
- 6) O comprovante de cadastro dos imóveis rurais se dará por meio do Recibo de Inscrição no CAR na página [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br), a ser entregue para o proprietário/possuidor. No caso do Lote 01 o tempo para geração do recibo federal emitido por meio do SICAR é em torno de 48 horas, caso não ocorram instabilidades na sincronização dos dados durante a comunicação dos sistemas. Em qualquer dos casos (Lote 01 e Lote 02) a contratada deverá apresentar à contratante a comprovação de entrega do recibo de inscrição no CAR ao proprietário/possuidor, a ser anexado nos relatórios referentes aos produtos 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.



## **8. PRODUTOS**

Os produtos a seguir são comuns aos Lotes 01 e 02. Questões específicas de cada Lote estão destacadas.

### **8.1. Plano de Trabalho - Produto 01.**

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- Cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas e correspondentes produtos;
- Definição dos recursos humanos e dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Metodologia(s) de levantamento dos dados secundários e a(s) forma(s) para a sua utilização;
- Estratégia(s) conjunta(s) com os Estados do Tocantins e Maranhão, visando harmonizar as ações de cadastramento no âmbito federal, estadual e municipal;
- Proposição de forma de análise prévia dos imóveis rurais já cadastrados na base do SICAR nos municípios cobertos por esta contratação, visando identificar ajustes necessários (deslocamento e sobreposições) e locais com maior potencial de cadastramento;
- Articulação com o SFB para elaboração e execução de estratégia de divulgação das ações de cadastramento aos pequenos agricultores (proprietários ou posseiros de imóveis rurais de até 04 módulos fiscais);
- Levantamento das necessidades relativas à organização da logística das operações de campo para executar o cadastramento.

O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado ao SFB, via e-mail (arquivo.pdf), 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Na sequência, 07 (sete) dias após o referido encaminhamento, a contratada fará uma apresentação, em reunião presencial, do Plano de Trabalho à Coordenação Técnica do Componente 2, do Projeto Cerrado Federal, em Brasília, visando discutir o documento.

### **8.2. Relatório sobre tratamento e utilização dos dados secundários e respectivos anexos – Produto 02.**

O relatório deverá descrever todas as atividades para a execução do produto, incluindo, a origem dos dados secundários existentes, discriminando as formas e os tratamentos aplicados para sua utilização. O relatório deverá ser acompanhado dos seguintes arquivos digitais:

- Pasta digital contendo a base de polígonos de perímetros de imóveis rurais originais, recebidos das diferentes fontes de dados (ex: SICAR, SIGEF/INCRA, MPE, etc.). Os arquivos devem ser enviados em seu formato original e convertidos no formato shapefile. Nesta pasta não devem existir correções nos polígonos (ex: deslocamentos, sobreposições ou formato do perímetro) e base de dados (ex: nome do proprietário, nome da propriedade);
- Pasta digital contendo a compilação, em formato shapefile, da base de polígonos de perímetros de imóveis rurais, com as devidas correções de sobreposição e deslocamento entre as propriedades. A base compilada deverá trazer como atributos as seguintes informações: origem do dado (nome da instituição que forneceu o dado); escala do dado original; formato do dado original (ex: analógico ou digital com suas respectivas extensões – JPG, DWG, SHP), dado de uso restrito ou irrestrito; data de obtenção e outros dados pertinentes quando existentes (ex: nome do proprietário, nome da propriedade, RG, CPF).

Essa base de polígonos deverá ser georreferenciada tendo como base as imagens de satélite do SIG-CAR (Lote 01) e SICAR (Lote 02) ou imagens mais recentes e de melhor resolução. O georreferenciamento de novos dados deverá adotar os sistemas de referência e de coordenadas utilizados no SIG-CAR para o Lote 01 (Datum SIRGAS 2000, sistema de coordenadas geográficas para visualização e sistema de projeção UTM para cálculo de área) e no SICAR para o Lote 02 (Datum SIRGAS 2000, SAD-69 ou WGS 84 e o sistema de coordenadas geográficas ou de projeção UTM, indicando fuso e zona);

- Planilha eletrônica (extensão XLS), com a listagem dos dados levantados por município, informando: origem do dado (nome da instituição que forneceu o dado); escala do dado original; formato do dado original (ex: analógico ou digital com suas respectivas extensões – JPG, DWG, SHP), dado de uso restrito ou irrestrito; data de obtenção e outros dados pertinentes quando existentes (ex: nome do proprietário, nome da propriedade, RG, CPF). A planilha deve ser acompanhada de outro arquivo com mapa da malha de polígonos compilados na extensão JPG, onde cada polígono de propriedade deve possuir uma numeração correspondente a numeração da planilha eletrônica (extensão XLS). O conteúdo deste arquivo deve ser legível quando ampliado e impresso em papel formato A3;

### **8.3. Relatório e recibos de inscrições de no mínimo 10% de CAR e respectivos anexos – Produto 03.**

Relatório descrevendo os avanços, entraves e soluções no decorrer da execução do projeto, além da listagem de recibos de inscrição dos cadastramentos de minimamente **10%** da meta. Deverão constar nos anexos (em meio digital) os mapas individuais das propriedades cadastradas e os arquivos em formato *shapefile* de todas as feições do SIG-CAR (Lote 01) ou SICAR (Lote 02) registradas no ato do CAR; autorização dos proprietários rurais; listagem dos recibos de inscrição Estadual gerado pelo SIG-CAR (apenas para o Lote 01); listagem dos recibos de inscrição Federal gerado pelo SICAR; listagem dos registros de entrega da senha para acesso a Central do Proprietário/Possuidor do SICAR e listagem dos recibos de inscrição no CAR.

### **8.4. Relatório e recibos de inscrição de no mínimo mais 30% de CAR e respectivos anexos – Produto 04.**

Relatório descrevendo os avanços, entraves e soluções no decorrer da execução do projeto, além da listagem de recibos de inscrição dos cadastramentos de minimamente mais 30% de cadastro além daqueles já apresentados no produto anterior. Deverão constar nos anexos (em meio digital) os mapas individuais das propriedades cadastradas e os arquivos em formato *shapefile* de todas as feições do SIG-CAR (Lote 01) ou SICAR (Lote 02) registradas no ato do CAR; autorização dos proprietários rurais; listagem dos recibos de inscrição Estadual gerado pelo SIG-CAR (apenas para o Lote 01); listagem dos recibos de inscrição Federal gerado pelo SICAR; listagem dos registros de entrega da senha para acesso a Central do Proprietário/Possuidor do SICAR e listagem dos recibos de inscrição no CAR.

### **8.5. Relatório e recibos de inscrição de no mínimo mais 40% de CAR e respectivos anexos – Produto 05.**

Relatório descrevendo os avanços, entraves e soluções no decorrer da execução do projeto, além da listagem de recibos de inscrição dos cadastramentos de minimamente mais **40%** da meta de cadastro além daqueles já apresentados nos produtos anteriores. Deverão constar nos anexos (em



## 10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos para os Lotes 01 e 02 serão efetuados após a entrega dos Produtos e a correspondente aprovação pelo SFB, conforme definição abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Percentagem em Relação ao Valor Total</b>
1 - Plano de trabalho	<b>10%</b>
2 - Relatório sobre tratamento e utilização dos dados secundários e respectivos anexos	<b>15%</b>
3 - Relatório e comprovantes de 10% do CAR	<b>15%</b>
4 - Relatório e comprovantes de mais 30% do CAR	<b>15%</b>
5 - Relatório e comprovantes de mais 40% do CAR	<b>20%</b>
6 - Relatório e comprovantes de 100% do CAR	<b>25%</b>
<b>Total</b>	<b>100%</b>

## 11. CONDICIONANTES PARA PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- a) Responsável pela avaliação dos produtos: Todos os produtos entregues serão submetidos à avaliação do SFB para análise quanto ao cronograma estabelecido, ao conteúdo e à qualidade demandada. No caso do SFB solicitar a correção ou modificação de algum produto, o pagamento da parcela referente ao mesmo somente será efetuado após a sua reapresentação e efetiva aprovação.
  
- b) Prazo para avaliação técnica do produto: O SFB será responsável por realizar a avaliação técnica de todos os Produtos realizados pela empresa, em um prazo máximo de 30 dias corridos. Neste prazo, os dados secundários (Produto 02) e CARs (Produtos 03, 04,05 e 06) que estiverem com inconsistências serão devolvidos para a empresa para ajustes, que deverão ser atendidos no prazo de até 10 dias corridos. A segunda avaliação técnica dos CARs pelo SFB, em um novo prazo de 30 dias, verificará a existência de inconsistências. Caso sejam encontradas inconsistências, a contratada deverá proceder a retificação ou substituição por cadastros aptos a fim de completar o percentual de CARs enviados, determinado para aquele Produto. Estes CARs (retificados ou substituídos) serão avaliados em prazo de 10 dias, desde que não ultrapassem 10% da quantidade de CAR esperada para aquele Produto. Quantidades maiores que 10% terão prazos maiores definidos em negociação entre empresa e SFB, com mediação da Funatura. Os Produtos de CARs inseridos no SIG-CAR ou SICAR somente serão pagos quando compostos por cadastros que receberam aprovação. Estas etapas estão apresentadas na forma de esquema na figura 03. Por outro lado, imóveis cadastrados no SICAR que não forem analisados pelo SFB no prazo de 30 dias serão considerados Produto finalizado para fins de pagamento da empresa.

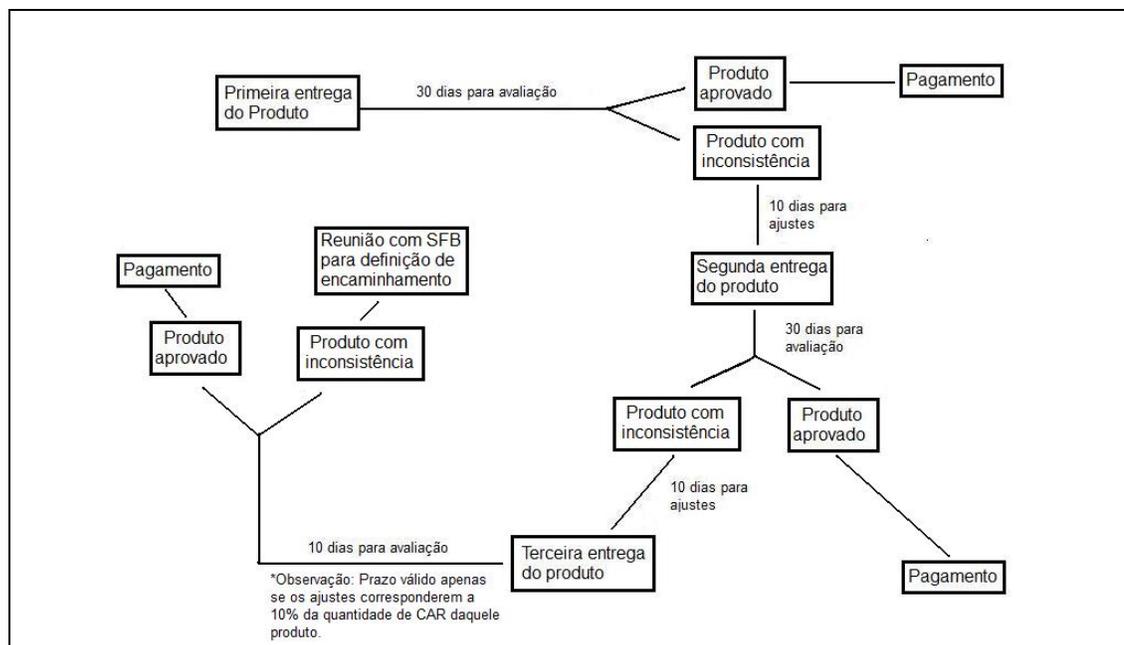


Figura 03 – Etapas e prazos para avaliação técnica dos produtos

- c) **Itens avaliados:** A avaliação técnica será feita em todos os produtos. No caso do produto 01 será avaliado a coerência das atividades e produtos a serem entregues. No caso do produto 02 será verificada a qualidade das informações secundárias obtidas e sua sistematização. No caso dos Produtos 03, 04, 05 e 06 serão verificadas as sobreposições com Unidades de Conservação (exceto as Áreas de Proteção Ambiental - APA), Terras Indígenas e Assentamentos. Caso sejam identificadas sobreposições, todo o Produto de cadastros efetuados será devolvido para retificação das inconsistências identificadas na avaliação. Na realização da análise da consistência topológica as feições dos perímetros dos imóveis (limites) devem respeitar a não existência de vazios entre os polígonos (Must not have gaps) e ausência de sobreposição (Must not overlap). Se forem encontradas inconsistências, todo o Produto será devolvido. Também serão avaliadas a consistência da informação georreferenciada, referente hidrografia, área de preservação permanente (APP), reserva legal (RL), áreas de uso restrito, remanescente de vegetação nativa, área rural consolidada e área de interesse social e de utilidade pública. Da mesma forma, se forem encontradas inconsistências, todo o Produto será devolvido.
- d) **Apresentação dos produtos:** Os Produtos como textos e relatórios deverão ser apresentados em português, em formato A4, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12. Quando entregue em formato digital devem ser apresentados, como arquivo do tipo (.doc ou .PDF), de acordo com as normas técnicas de edição de textos sugeridos pela ABNT. Os mapas individuais do imóvel rural, contidos nas exigências dos produtos, deverão ser entregues nas extensões exigidas para cada produto, em meio digital, seguindo o *layout* que será definido posteriormente.

Deverão ser mencionadas as escalas e projeções cartográficas utilizadas, bem como layout a ser definido.

- e) Documentos obrigatórios para pagamento: O pagamento de cada produto será realizado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da FUNATURA.
- f) Ultimo pagamento: A aprovação e o pagamento do último produto dependerá da entrega e aprovação dos produtos anteriores.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato entrará em vigor após a assinatura das Partes, devendo se estender por 12 (doze) meses. No caso do mútuo consentimento das Partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser alterado.

## **13. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA EMPRESA**

Experiência no tema adequação/regularização ambiental de imóveis rurais e georreferenciamento e mapeamento em campo de imóveis rurais.

Desejável experiência com inscrições de CAR no SIG-CAR (para concorrer ao Lote 01) e inscrições de CAR no SICAR (para concorrer no Lote 02). Caso a empresa não tenha comprovação de inscrições no CAR em seu nome, poderá apresentar inscrições realizadas no CAR pelo coordenador geral ou pelo supervisor de campo.

### **13.1. Qualificações mínimas da equipe chave**

A equipe chave deve ser formada por profissionais com as seguintes qualificações:

#### **Coordenador Geral:**

- a) Nível superior completo em áreas como engenharia (agronomia, florestal, ambiental), geografia, biologia ou áreas afins; e
- b) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos com atividades de geoprocessamento e interpretação de imagens para verificação da cobertura florestal nativa aplicados à regularização e/ou licenciamento ambiental de imóveis rurais; e
- c) Experiência mínima de 02 (dois) anos em coordenação de projetos e estudos com equipes multidisciplinares desenvolvidos nas áreas ambientais ou agrárias.

#### **Supervisor de Campo:**

- a) Nível de graduação mínima, de nível médio, de técnico ou tecnólogo em áreas como topografia, geoprocessamento, agricultura, meio ambiente ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 03 (três) anos em uma ou mais das atividades listadas a seguir:

- i. projetos de adequação ambiental de propriedades rurais;
- ii. geoprocessamento, cartografia, sensoriamento remoto;
- iii. licenciamento ambiental em imóveis rurais;
- c) Experiência mínima de 03 (três) inscrições de imóvel em que conste como cadastrante no:
  - SIG-CAR para o Lote 01.
  - SICAR para o Lote 02.

#### **Especialista em comunicação:**

- a) Nível de graduação mínima, de nível médio, de técnico ou tecnólogo em áreas como comunicação, marketing, jornalismo ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 03 (três) anos em uma ou mais das atividades listadas a seguir:
  - i. divulgação de projetos de desenvolvimento rural;
  - ii. campanhas de adesão às iniciativas governamentais;
  - iii. campanhas relacionadas ao Código Florestal ou CAR;

A quantidade esperada da equipe mínima para o Lote 01 e Lote 02 está apresentada a seguir:

Função	Número de Profissionais	
	Lote 01	Lote 02
Coordenador Geral	01	01
Supervisor de Campo	03	06
Especialista em Comunicação	01	01

#### **13.2. Equipe de apoio sugerida**

##### **Técnico de Campo:**

- a) Desejável nível de graduação mínima de técnico ou tecnólogo em áreas como topografia, geoprocessamento, agricultura, meio ambiente ou áreas afins;
- b) Desejável experiência mínima de 02 (dois) anos em uma ou mais das atividades listadas a seguir:
  - a. i. topografia;
  - b. ii. georreferenciamento;
  - c. iii. levantamento com GPS;
- c) Desejável experiência na inscrição que conste como cadastrante ou auxílio na realização da inscrição, comprovada por meio de declaração do cadastrante, de no mínimo 03 (três) imóveis no CAR.

A quantidade sugerida para a equipe de apoio relativa ao Lote 01 e Lote 02 está apresentada a seguir:

Função	Número de Técnicos	
	Lote 01	Lote 02
Técnicos de Campo sugeridos	07	15

O Curriculum Vitae a ser apresentado deve ser redigido em português, contendo, dentre outras, as seguintes informações relevantes:

1) Formação acadêmica – curso de nível médio (para o caso de curso técnico):

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

2) Formação acadêmica – graduação (modalidade tecnólogo ou bacharelado):

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

3) Formação acadêmica – Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado):

- Área;
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa);
- Título (monografia/dissertação/tese).

4) Formação Complementar

- Curso(s) (listar cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional que possam ter capacitado o candidato a exercer as atividades elencadas nestas Especificações Técnicas);
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Carga horária;
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa).

5) Experiência profissional:

Nome da instituição;  
 Data de início (mm/aa) e de saída (mm/aa);  
 Cargo/função;  
 Área(s) de atuação;  
 Descrição das atividades.

Informações incompletas ou omitidas do *Curriculum Vitae* não serão consideradas.

A empresa deverá anexar ao *Curriculum Vitae* uma declaração datada e assinada pelo profissional, informando que o mesmo concorda com a sua indicação para compor a equipe técnica e atestando sua disponibilidade para participar do trabalho objeto desta licitação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar, após a assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, a(s) mesma(s) equipe(s) apresentada(s) durante o processo licitatório. Caso surja a necessidade de substituições de integrantes da equipe, essas somente poderão ocorrer com a anuência do SFB, e por profissional de formação e experiência equivalentes.

### **13.3. Documentos para análise**

As empresas participantes do certame deverão apresentar os seguintes documentos: Portfólio demonstrando os trabalhos realizados (experiência) e Protocolos de preenchimento do CAR e respectivos recibos de CAR.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Manter um posto de atendimento em cada município relacionado nesta Especificação Técnica, funcionando no horário comercial, para sanar eventuais dúvidas e realizar cadastros dos imóveis aptos para a operação.

Dispor de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante assuntos relacionados à execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: alugueis de salas, montagem de balcões de atendimento, equipamentos, mobiliários, telefonia, viagens (contratuais ou para execução dos serviços), transportes etc., como também salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Relatar de imediato a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Especificação Técnica, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante as quais deverá atender prontamente.

Disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

Executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese do contratante considerar insatisfatórios os serviços de algum profissional designado para os serviços, a empresa será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.

Compartilhar as informações geradas apenas com a contratante. Todos os produtos, materiais e informações serão de propriedade do SFB – Serviço Florestal Brasileiro, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte, pela empresa contratada, salvo com autorização da contratante e do SFB.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Proceder ao pagamento do valor resultante da prestação do serviço, na forma e nos prazos pactuados.

Proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

.

### **Parte III – Condições do Contrato e Formulários do Contrato**



## Seção VI. Condições Gerais do Contrato

### Índice das Cláusulas

<b>1. Disposições Gerais .....</b>	<b>83</b>
1.1 Definições .....	83
1.2 Legislação Aplicável .....	84
1.3 Idioma .....	85
1.4 Notificações .....	85
1.5 Local .....	85
1.6 Representantes Autorizados .....	85
1.7 Inspeção e Auditoria pelo Banco .....	85
1.8 Impostos e Tributos .....	85
<b>2. Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato .....</b>	<b>85</b>
2.1 Vigência do Contrato .....	85
2.2 Início dos Serviços .....	86
2.3 Data Prevista para Conclusão .....	86
2.4 Modificação .....	86
2.5 Força Maior .....	86
2.6 Rescisão .....	87
<b>3. Obrigações do Prestador de Serviços .....</b>	<b>90</b>
3.1 Geral .....	90
3.2 Conflito de Interesses .....	90
3.3 Sigilo .....	91
3.4 Seguro do Prestador de Serviços .....	91
3.5 Atos do Prestador Serviços que requerem Aprovação Prévia do Contratante .....	91
3.6 Obrigações de Relatório .....	91
3.7 Atos do Prestador de Serviços que requerem Aprovação Prévia do Contratante .....	91
3.8 Multas Compensatórias .....	92
3.9 Garantia de Execução .....	92
<b>4. Pessoal do Prestador de Serviços .....</b>	<b>93</b>
4.1 Descrição do Pessoal .....	93
4.2 Remoção e/ou Substituição do Pessoal .....	93
<b>5. Obrigações do Contratante .....</b>	<b>93</b>
5.1 Assistência e Isenções .....	93
5.2 Mudança na Legislação Aplicável .....	93
5.3 Serviços e Instalações .....	94

<b>6. Pagamentos ao Prestador de Serviços .....</b>	<b>94</b>
6.1 Remuneração Integral .....	94
6.2 Preço do Contrato .....	94
6.3 Pagamento por Serviços Adicionais e Remuneração de Incentivo ao Desempenho .....	94
6.4 Termos e Condições de Pagamento .....	94
6.5 Juros sobre Pagamentos em Atraso .....	94
6.6 Reajuste de Preço .....	95
6.7 Serviços por Jornada de Trabalho .....	96
<b>7. Controle de Qualidade .....</b>	<b>96</b>
7.1 Identificação de Defeitos .....	96
7.2 Correção de Defeitos e Multa por Inadimplência de Execução .....	96
<b>8. Solução de Litígios .....</b>	<b>97</b>
8.1 Solução Amigável .....	97
8.2 Solução de Litígio .....	97

## Seção VI. Condições Gerais do Contrato

### 1. Disposições Gerais

#### 1.1 Definições

A menos que o contexto exija em contrário, os seguintes termos, quando usados neste Contrato, terão os seguintes significados:

- (a) O Mediador é a pessoa designada conjuntamente pelo Contratante e pelo Contratado para solucionar as disputas em primeira instância, conforme as Subcláusulas 8.2 deste documento.
- (b) “Cronograma de atividades” é a lista completa dos itens com os preços dos Serviços a serem realizados pelo Prestador de Serviços e é parte integrante desta Proposta;
- (c) “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA.;

**ou**

- (c) “Associação” significa a Associação Internacional de Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA.;
- (d) “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços desempenhados pelo Prestador de Serviços, certificada pelo Contratante.
- (e) “Contrato” significa o Contrato assinado pelas Partes, ao qual estas Condições Gerais do Contrato (CGC) estão anexadas, juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do Contrato assinado;
- (f) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, de acordo com a Cláusula 6;
- (g) “Serviços por Jornada de Trabalho” significa diversos insumos para a obra sujeitos a pagamento com base no tempo dos empregados e equipamentos do Prestador de Serviços, além dos pagamentos pelos materiais e administração.
- (h) “Contratante” significa a parte que contrata o Prestador de Serviços.
- (i) “Moeda Estrangeira” significa qualquer moeda que não seja a moeda do país do Contratante;

- (j) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato;
- (k) “Governo” significa o Governo do país do Contratante;
- (l) “Moeda Local” significa a moeda do país do Contratante;
- (m) “Consoiciada”, no caso de um Prestador de Serviços que consista de um consórcio de mais de uma entidade, significa qualquer dessas entidades; “Consoiciadas” significa todas essas entidades, e “Consoiciada Responsável” significa a entidade especificada no Contrato de Serviço para atuar em nome das Consoiciadas no exercício de todos os direitos e obrigações do Prestador de Serviços perante o Contratante, nos termos do Contrato;
- (n) “Parte” significa o Contratante e o Prestador de Serviços, conforme seja o caso, e “Partes” significa ambos;
- (o) “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviços ou Subcontratado como empregados, designados para a execução dos Serviços ou parte deles;
- (p) “Prestador de Serviços” é uma pessoa ou empresa cuja Proposta de prestação dos serviços tenha sido aceita pelo Contratante
- (q) “Proposta do Prestador de Serviços” significa o documento de licitação preenchido apresentado ao Contratante pelo Prestador de Serviços;
- (r) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato, através das quais as CGC podem ser modificadas ou complementadas;
- (s) “Especificações” significa as especificações dos serviços incluídos no documento de licitação, apresentadas pelo Prestador de Serviços ao Contratante;
- (t) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Prestador de Serviços nos termos deste Contrato, conforme descrito no Apêndice A e nas Especificações e no Cronograma de Atividades constantes da proposta do Prestador de Serviços.
- (u) “Subcontratado” significa uma entidade para a qual o Prestador de Serviços subcontrata alguma parte dos Serviços, de acordo com as disposições das Subcláusulas 3.5 e 4.

## 1.2 Legislação

O Contrato será interpretado de acordo com as leis do país do Contratante, salvo indicado em contrário nas **Condições Especiais**

---

<b>Aplicável</b>	<b>do Contrato (CEC).</b>
<b>1.3 Idioma</b>	Este Contrato foi redigido no idioma <b>especificado nas CEC</b> , que será o idioma obrigatório que regerá todos os assuntos referentes ao significado e interpretação deste Contrato.
<b>1.4 Notificações</b>	Qualquer notificação, solicitação ou autorização dada nos termos deste Contrato será por escrito e será considerada efetiva quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação é dirigida, ou quando remetida por carta registrada, telex, telegrama ou fax para a Parte, no endereço <b>especificado nas CEC</b> .
<b>1.5 Local</b>	Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A, nas especificações e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no país do Governo ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
<b>1.6 Representantes Autorizados</b>	Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento cuja celebração seja exigida ou permitida nos termos deste Contrato, pelo Contratante ou pelo Prestador de Serviços pode ser tomada ou executada pelos funcionários <b>designados nas CEC</b> .
<b>1.7 Inspeção e Auditoria pelo Banco</b>	O Prestador de Serviços permitirá que o Banco inspecione as contas e os registros referentes à execução dos Serviços, bem como que proceda à auditoria dos mesmos utilizando auditores designados pelo Banco, caso o Banco julgue necessário.
<b>1.8 Impostos e Tributos</b>	O Prestador de Serviços, Subcontratados e seu respectivo Pessoal pagarão os impostos, tributos, taxas e outras tributações que venham a ser cobradas de acordo com a Legislação Aplicável, cujo valor será considerado incluído no Preço do Contrato.

## **2. Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato**

<b>2.1 Vigência do Contrato</b>	Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes, ou em outra data posterior <b>especificada nas CEC</b> .
---------------------------------	--

## 2.2 Início dos Serviços

**2.2.1 Programa** Antes do início aos serviços, o Prestador de Serviços submeterá para aprovação do Contratante um Programa mostrando os métodos gerais, planos, ordem e período de execução de todas as atividades. Os Serviços serão realizados de acordo com o Programa aprovado e atualizado.

**2.2.2 Data de Início** O Prestador de Serviços começará a executar os Serviços 30 (trinta) dias após a data de início de vigência do Contrato, ou em outra data **especificada nas CEC.**

**2.3 Datas Prevista para Conclusão** A menos que sejam rescindidas antes, nos termos da Subcláusula 2.6, o Prestador de Serviços concluirá as atividades até a Data Prevista para Conclusão **especificada nas CEC.** Se o Prestador de Serviços não concluir as atividades até a Data Prevista para Conclusão, ficará obrigado a pagar multa nos termos da Subcláusula 3.8. Neste caso, a Data da Conclusão será a data de conclusão de todas as atividades

**2.4 Modificação** As modificações dos termos e condições deste Contrato, inclusive quaisquer modificações do escopo dos Serviços ou do Preço do Contrato, só poderão ser feitas por acordo escrito entre as Partes e não entrarão em vigor até que o consentimento do Banco ou da Associação, conforme seja o caso, tenha sido obtido.

## 2.5 Força Maior

**2.5.1 Definição** Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes do Contrato impossível ou tão impraticável que seja considerado impossível diante das circunstâncias.

**2.5.2 Sem Violação do Contrato** O descumprimento uma das Partes de qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerado uma violação ou inadimplência deste Contrato, se o descumprimento decorrer de um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir os termos e condições deste Contrato, e (b) tenha informado à outra Parte, com a brevidade possível, a ocorrência do referido evento.

**2.5.3 Prorrogação do Prazo** O prazo no qual uma das Partes, nos termos deste Contrato, finalizará qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período equivalente ao tempo durante o qual essa Parte ficou impossibilitada de executar a ação em consequência de Força Maior.

**2.5.4 Pagamentos** Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em consequência de um evento de Força Maior, o Prestador de Serviços fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, assim como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante este período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final do referido período.

## **2.6 Rescisão**

**2.6.1 Por parte do Contratante** O Contratante pode rescindir este Contrato mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por escrito, ao Prestador de Serviços, a ser apresentado na ocorrência de algum dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Subcláusula 2.6.1:

- (a) se o Prestador de Serviços não sanar uma falha no cumprimento de suas obrigações decorrentes do Contrato dentro de 30 (trinta) dias após haver sido notificado, ou dentro do período que o Contratante tenha posteriormente aprovado, por escrito;
- (b) se o Prestador de Serviços se tornar insolvente ou entrar em falência;
- (c) se, em consequência da Força Maior, o Prestador de Serviços estiver incapacitado de cumprir uma parte significativa dos Serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) dias; ou
- (d) se o Prestador de Serviços, na opinião do Contratante, houver se envolvido em práticas corruptas e fraudulentas na licitação ou na execução do Contrato.

Para fins desta Subcláusula:

- (i) “prática corrupta”<sup>6</sup> significa oferecer, doar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer artigo de

---

<sup>6</sup> Para fins deste Contrato, “outra parte” refere-se a um oficial público que atue em relação ao processo de aquisição ou celebração do contrato. Neste contexto, “oficial público” inclui a equipe e do Banco Mundial os empregados de outras organizações que tomam ou analisam as decisões de aquisição.

valor para influenciar indevidamente a ação de qualquer outra parte;

- (ii) “prática fraudulenta”<sup>7</sup> significa qualquer ato ou omissão, inclusive declaração falsa, que consciente ou inconscientemente influencia, ou tenta influenciar uma parte para obter um benefício financeiro, ou qualquer outro benefício, ou, ainda, para evitar uma obrigação;
- (iii) “prática de colusão”<sup>8</sup> significa um acordo entre duas ou mais partes, visando obter um fim impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações da outra parte;
- (iv) “prática de coerção”<sup>9</sup> significa impedir ou prejudicar, ou ameaçar impedir ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva” significa
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova material para a investigação, ou prestar falsas declarações aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar que esta revele fatos conhecidos relevantes à investigação, ou para evitar que esta continue a investigação; ou,
  - (bb) agir intencionalmente para impedir o exercício dos direitos de auditoria e supervisão do Banco, nos termos do parágrafo 1.14 (e) das Diretrizes de Aquisição do Banco.

---

<sup>7</sup> Para fins deste Contrato, “parte” refere-se a um oficial público; os termos “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou celebração do contrato; e o “ato ou omissão” pretende influenciar o processo ou a celebração do contrato.

<sup>8</sup> Para fins deste Contrato, “partes” refere-se aos participantes no processo de aquisição (incluindo oficiais públicos) que tentam estabelecer preços do processo em níveis artificiais e não competitivos.

<sup>9</sup> Para fins deste Contrato, “parte” refere-se a um participante no processo de aquisição ou celebração do contrato.

- 
- 2.6.2 Por parte do Prestador de Serviço** O Prestador de Serviços pode rescindir este Contrato mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por escrito, ao Contratante, a ser apresentado na ocorrência de algum dos eventos especificados nos parágrafos (a) e (b) desta Subcláusula 2.6.2:
- (a) se o Contratante deixar de pagar alguma quantia devida ao Prestador de Serviços nos termos deste Contrato, que não esteja sujeita a contestação nos termos da Cláusula 7, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após receber aviso escrito do Prestador de Serviços informando que o pagamento está vencido; ou,
  - (b) se, em consequência de Força Maior, o Prestador de Serviços estiver incapacitado de cumprir uma parte significativa dos Serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2.6.3 Suspensão do Empréstimo ou Crédito** Caso o Banco Mundial suspenda o empréstimo ou Crédito ao Contratante, com o qual é realizada parte dos pagamentos ao Prestador de Serviço:
- (a) O Contratante fica obrigado a notificar o Prestador de Serviços sobre a suspensão no prazo de 7 (sete) dias após receber a notificação de suspensão do Banco Mundial.
  - (b) Se o Prestador de Serviços não receber os montantes devidos até a data de vencimento informada nas CEC, nos termos da Subcláusula 6.5, o Prestador de Serviços pode emitir, de imediato, um aviso prévio de rescisão de 14 dias.
- 2.6.4 Pagamento na Rescisão** Na rescisão deste Contrato, nos termos das Subcláusulas 2.6.1 ou 2.6.2, o Contratante fará os seguintes pagamentos ao Prestador de Serviços:
- (a) remuneração nos termos da Cláusula 6, pelos Serviços satisfatoriamente executados antes da data efetiva da rescisão;
  - (b) exceto no caso de rescisão nos termos dos parágrafos (a), (b) e (d) da Subcláusula 2.6.1, o reembolso de qualquer custo razoável relativo à rescisão imediata e regular do Contrato, inclusive o custo da viagem de volta do Pessoal

### **3. Obrigações do Prestador de Serviços**

#### **3.1 Geral**

O Prestador de Serviços prestará os Serviços de acordo com as Especificações e o Cronograma de Atividades, assim como cumprirá as obrigações com o devido zelo, eficiência e economia, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais amplamente aceitas, devendo observar as boas práticas administrativas e empregar a tecnologia avançada apropriada e métodos seguros. O Prestador de Serviços sempre agirá, no tocante a qualquer assunto referente a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Contratante, devendo sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Contratante em qualquer transação com Subcontratados ou terceiros.

#### **3.2 Conflito de Interesses**

##### **3.2.1 Obrigação do Prestador de Serviço de Não se Beneficiar de Comissões e Descontos**

A remuneração do Prestador de Serviços prevista na Cláusula 6 constituirá a única remuneração do Prestador de Serviços com relação a este Contrato ou aos Serviços, não devendo o Prestador de Serviços aceitar, em benefício próprio, qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar referente às atividades vinculadas a este Contrato, aos Serviços ou à liberação das obrigações dele decorrentes. O Prestador de Serviços envidará os melhores esforços para assegurar que o Pessoal, os Subcontratados, bem como seus agentes também não recebam nenhuma remuneração adicional desta natureza.

##### **3.2.2 Obrigação do Prestador de Serviços e seus Afiliados de Não Terem outros Interesses no Projeto**

O Prestador de Serviços concorda com que, durante a vigência deste Contrato e após seu término, ele e seus afiliados, Subcontratados e respectivos afiliados estarão desqualificados para fornecer bens, obras ou Serviços (que não sejam os Serviços ou sua continuação) para qualquer projeto decorrente dos Serviços ou estreitamente relacionado a eles.

##### **3.2.3 Impedimento de Atividades Conflitantes**

Nem o Prestador de Serviços nem seus Subcontratados nem o Pessoal deverá participar, seja direta ou indiretamente, de qualquer das seguintes atividades:

- (a) durante a vigência deste Contrato, quaisquer atividades comerciais ou profissionais no país do Governo, que entrem em conflito com as atividades que lhe foram atribuídas nos termos deste Contrato;

- (b) durante a vigência deste Contrato, nem o Prestador de Serviços nem seus Subcontratados contratará funcionários públicos ativos ou em qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade deste Contrato;
- (c) após o término deste Contrato, outras atividades que estejam **especificadas nas CEC**.

### 3.3 Sigilo

O Prestador de Serviços, seus Subcontratados e seu respectivo Pessoal, durante a vigência deste Contrato ou dentro de 2 (dois) anos após o vencimento deste Contrato, não divulgarão informações particulares ou confidenciais referentes ao Projeto, aos Serviços, a este Contrato ou à atividade ou operações do Contratante, sem o prévio consentimento escrito do Contratante.

### 3.4 Seguro do Prestador de Serviços

O Prestador de Serviços: (a) contratará e manterá, bem como providenciará que seus Subcontratados contratem e mantenham, às suas próprias custas (ou à custa dos Subcontratados, conforme seja o caso), porém nos termos e condições aprovados pelo Contratante, um seguro contra os riscos e com a cobertura, conforme **especificado pelas CEC**; e (b) a pedido do Contratante, apresentará evidências ao Contratante, mostrando que o seguro foi contratado e mantido e que os atuais prêmios foram pagos.

### 3.5 Atos do Prestador de Serviços que requerem Aprovação Prévia do Contratante

O Prestador de Serviços obterá do Contratante aprovação prévia e escrita antes de adotar qualquer das ações a seguir:

- (a) celebrar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços,
- (b) designar os membros do Quadro de Pessoal que não estejam relacionados no Apêndice C (“Pessoal Principal e Subcontratados”),
- (c) alterar o Programas de Atividades; e
- (d) qualquer outra ação que esteja **especificada nas CEC**.

### 3.6 Obrigações de Relatório

O Prestador de Serviços apresentará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice B, na forma, quantidade e dentro dos prazos fixados nesse Apêndice.

### 3.7 Documentos Elaborados pelo

Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e software apresentados pelo Prestador de

**Prestador de Serviços e de Propriedade do Contratante**

Serviços, de acordo com a Subcláusula 3.6, se tornarão e permanecerão de propriedade do Contratante, devendo o Prestador de Serviços, até o término ou rescisão deste Contrato, entregar todos os documentos e software ao Contratante, junto com seu inventário detalhado. O Prestador de Serviços pode reter uma cópia desses documentos e software. As restrições sobre o futuro uso desses documentos, se houver, **serão especificadas nas CEC.**

**3.8 Multas Compensatórias****3.8.1 Pagamentos de Multas Compensatórias**

O Prestador de Serviços pagará multas compensatórias ao Contratante à taxa diária **indicada nas CEC**, por cada dia que a Data de Conclusão ultrapassar a Data Prevista para Conclusão. O valor total das multas compensatórias não ultrapassará o valor **especificado nas CEC**. O Contratante poderá deduzir a multa compensatória dos pagamentos devidos ao Prestador de Serviços. O pagamento de multas compensatórias não afetará as obrigações do Prestador de Serviço.

**3.8.2 Correção de Pagamento a Maior**

Caso a Data Prevista para Conclusão seja prorrogada após o pagamento das multas compensatórias, o Contratante corrigirá qualquer pagamento a maior de multas compensatórias, reajustando o próximo certificado de pagamento. O Prestador de Serviços receberá os juros sobre pagamentos a maior, calculados da data do pagamento à data da devolução, às taxas especificadas na Subcláusula 6.5.

**3.8.3 Multa por Inadimplência de Execução**

Caso o Prestador de Serviços não corrija um Defeito no período especificado na notificação do Contratante, o Prestador de Serviços ficará obrigado a uma multa por Inadimplência de Execução. O valor a ser pago será calculado como um percentual do custo de correção do Defeito, avaliado na forma descrita na Subcláusula 7.2 e **especificado nas CEC**.

**3.9 Garantia de Execução**

O Prestador de Serviços fornecerá ao Contratante a Garantia de Execução até a data especificada na Carta de Aceitação. A Garantia de Execução será emitida em um valor e forma e por um banco ou avalista aceitos pelo Contratante, expressa nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deverá ser pago. A Garantia de Execução será válida até 28 dias após a Data de Conclusão do Contrato, no caso de uma garantia bancária, e até um ano após a Data da Conclusão do Contrato, no caso de uma

Garantia de Cumprimento. (*Performance Bond*).

#### **4. Pessoal do Prestador de Serviços**

##### **4.1 Descrição do Pessoal**

Os cargos, descrições das tarefas acordadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal Principal do Prestador de Serviços são descritos no Apêndice C. O Pessoal Principal e os Subcontratados relacionados por cargo e por nome no Apêndice C são neste ato aprovados pelo Contratante.

##### **4.2 Remoção e/ou Substituição do Pessoal**

- (a) Salvo quando o Contratante concordar em contrário, não será feita nenhuma mudança no Pessoal Principal. Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal Principal, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores.
- (b) Se o Contratante tomar conhecimento que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tem motivo razoável para estar descontente como o desempenho de algum membro do Pessoal, então o Prestador de Serviços, mediante pedido por escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante.
- (c) O Prestador de Serviços não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes ou incidentais à remoção e/ou substituição do Pessoal.

#### **5. Obrigações do Contratante**

##### **5.1 Assistência e Isenções**

O Contratante envidará os melhores esforços para assegurar que o Governo garanta ao Prestador de Serviços a assistência e as isenções **especificadas nas CEC.**

##### **5.2 Mudança na Legislação Aplicável**

Se, após a data deste Contrato, houver alteração na Legislação Aplicável em relação a impostos e taxas, aumentando ou reduzindo os custos dos Serviços prestados pelo Prestador de Serviços, então a remuneração e as despesas reembolsáveis devidas ao Prestador de Serviços nos termos deste Contrato serão proporcionalmente aumentadas ou reduzidas, mediante acordo entre as Partes, devendo os reajustes correspondentes ser feitos nos valores mencionados na

Subcláusula 6.2 (a) ou (b), conforme o caso.

### 5.3 Serviços e Instalações

O Contratante colocará à disposição do Prestador de Serviços os Serviços e Instalações constantes do Apêndice F.

## 6. Pagamentos ao Prestador de Serviços

### 6.1 Remuneração Integral

A remuneração do Prestador de Serviços não ultrapassará o Preço do Contrato e será um valor fixo total que inclua todos os custos com Subcontratados e outras despesas contraídas pelo Prestador de Serviços na execução dos Serviços descritos no Apêndice A. Salvo pelo disposto na Cláusula 5.2, o Preço do Contrato só poderá ultrapassar os valores indicados na Subcláusula 6.2, se as Partes concordarem com pagamentos adicionais de acordo com as Subcláusulas 2.4 e 6.3.

### 6.2 Preço do Contrato

- (a) O valor a ser pago em moeda local está **estipulado nas CEC**.
- (b) O valor a ser pago em moeda estrangeira está **estipulado nas CEC**.

### 6.3 Pagamento por Serviços Adicionais e Remuneração de Incentivo ao Desempenho

- 6.3.1 Para fins de determinação da remuneração devida por Serviços adicionais que venham a ser acordados nos termos da Subcláusula 2.4, os Apêndices D e E trazem um detalhamento do valor do pagamento integral.
- 6.3.2 **Caso especificado pelas CEC**, o Prestador de Serviços deve receber Remuneração de Incentivo ao Desempenho, como estabelecido no apêndice de Remuneração de Incentivo ao Desempenho.

### 6.4 Termos e Condições de Pagamento

Os pagamentos deverão ser feitos ao Prestador de Serviços de acordo com o cronograma de pagamento **constante das CEC**. **Salvo indicado em contrário nas CEC**, o adiantamento (Adiantamento para Mobilização, Materiais e Suprimentos) será feito mediante a apresentação de uma garantia bancária pelo Prestador de Serviços, no mesmo valor, válida pelo período **indicado nas CEC**. Qualquer outro pagamento será efetuado após o cumprimento das condições **constantes das CEC** e o Prestador de Serviços apresentar uma fatura ao Contratante, especificando o valor devido.

### 6.5 Juros sobre Pagamentos em Atraso

Se o Contratante atrasar, os pagamentos por mais de 15 (quinze) dias após a data de vencimento, indicada nas CEC, serão pagos juros ao Prestador de Serviços por cada dia de atraso, à taxa estabelecida nas CEC.

## 6.6 Reajuste de Preço

6.6.1 Os preços serão reajustados por conta de flutuações nos custos dos insumos somente se **estiver previsto nas CEC**. Caso haja tal disposição, os valores indicados em cada certificado de pagamento, após a dedução do Adiantamento, serão reajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos em cada moeda.

Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo se aplica a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c \text{ Lmc/Loc} + C_c \text{ Imc/loc}$$

Onde:

$P_c$  é o fator de reajuste para a parcela do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica “c”.

$A_c$ ,  $B_c$  e  $C_c$  são coeficientes especificados nas CEC, representando:  $A_c$  a parcela não reajustável;  $B_c$  a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra, e  $C_c$  a parcela reajustável de outros insumos do Preço do Contrato pagável na moeda específicas “c”; e,

$Lmc$  é o índice em vigor no primeiro dia do mês da data da fatura correspondente, enquanto  $Loc$  é o índice em vigor 28 dias antes da abertura das Propostas para mão-de-obra, ambos na moeda específica “c”.

$Imc$  é o índice em vigor no primeiro dia do mês da data da fatura correspondente, enquanto  $loc$  é o índice em vigor 28 dias antes da abertura das Propostas para outros insumos devidos, ambos na moeda específica “c”.

Se o fator de ajuste de preço for aplicado a pagamentos realizados em outra mudança que não a da fonte do índice para um determinado insumo indexado, um fator de valor de correção  $Z_o/Z_n$  será aplicado ao respectivo fator componente de  $p_n$  para a fórmula da moeda relevante.  $Z_o$  é o número de unidades da moeda do país do índice, equivalente a uma unidade do pagamento na moeda na data do índice de base, e  $Z_n$  é o número correspondente dessas unidades de moeda na data do índice corrente.

6.6.2 Caso o valor do índice seja alterado após haver sido utilizado em um cálculo, o cálculo deverá ser corrigido e um ajuste será feito no próximo certificado de pagamento. O valor do índice será levado em consideração de todas as alterações

no custo resultantes de flutuações nos custos.

### **6.7 Serviços por Jornada de Trabalho**

6.7.1 Se aplicáveis, as taxas de Serviços por Jornada de Trabalho da Proposta do Prestador de Serviços serão usadas para pequenos volumes adicionais de Serviços, somente quando o Contratante der instruções antecipadas, por escrito, para que os trabalhos adicionais sejam pagos dessa forma.

6.7.2 Todo o trabalho a ser pago como Serviços por Jornada de Trabalho será registrado pelo Prestador de Serviços em formulários aprovados pelo Contratante. Cada formulário preenchido será examinado e assinado pelo representante do Contratante indicado na Subcláusula 1.6, no prazo de dois dias após a execução dos Serviços.

6.7.3 O Prestador de Serviços receberá pelos Serviços por Jornada de Trabalho, sujeito à obtenção de formulários assinados de Serviços por Jornada de Trabalho, conforme indicado na Subcláusula 6.7.2.

## **7. Controle de Qualidade**

### **7.1 Identificação de Defeitos**

O princípio e as modalidades de Inspeção dos Serviços por parte do Contratante serão **indicados nas CEC**. O Contratante verificará o desempenho do Prestador de Serviços e comunicará os Defeitos que forem encontrados. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Prestador de Serviços. O Contratante poderá instruir o Prestador de Serviços a procurar um Defeito e identificar e testar qualquer serviço onde o Contratante achar que haja um Defeito. O Período de Responsabilidade pelo Defeito é **definido nas CEC**.

### **7.2 Correção de Defeitos e Multa por Inadimplência de Execução**

(a) O Contratante comunicará os Defeitos ao Prestador de Serviços antes do término do Contrato. O período de responsabilidade por Defeitos será prorrogado pelo tempo que os Defeitos permanecerem pendentes de correção.

(b) Toda vez que for feita uma comunicação de Defeito, o Prestador de Serviços corrigirá o Defeito indicado dentro do prazo especificado no aviso do Contratante.

(c) Se o Prestador de Serviços não corrigir um Defeito no prazo estabelecido no aviso do Contratante, este avaliará o custo da correção do Defeito, que será pago pelo Prestador de Serviços, e será calculada uma Multa por Inadimplência de

---

Execução, como descrito na subcláusula 3.8.

## 8. Solução de Litígios

### 8.1 Solução Amigável

As Partes envidarão os melhores esforços para resolver amigavelmente todos os litígios relacionados a este Contrato ou à sua interpretação.

### 8.2 Solução de Litígio

8.2.1 Se surgir algum litígio entre o Contratante e o Prestador de Serviços com relação a este Contrato ou à prestação dos Serviços, seja durante a execução dos Serviços ou após sua conclusão, o caso será encaminhado ao Mediador no prazo de 14 dias da notificação de discordância de uma das partes à outra.

8.2.2 O Mediador proferirá uma decisão por escrito dentro de 28 dias após o recebimento da notificação de um litígio.

8.2.3 O Mediador será remunerado por hora, à taxa **especificada na Folha de Dados da Licitação e nas CEC**, juntamente com as despesas reembolsáveis dos tipos **especificados nas CEC**, devendo o custo ser dividido igualmente entre o Contratante e o Prestador de Serviços, seja qual for a decisão proferida pelo Mediador. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro no prazo de 28 dias após a decisão do Mediador. Se nenhuma das Partes encaminhar o litígio à arbitragem dentro dos 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.

8.2.4 A arbitragem será conduzida de acordo com o processo de arbitragem publicado pela instituição cujo nome e local **constam das CEC**.

8.2.5 Se o Mediador pedir demissão ou falecer, ou se o Contratante e o Prestador de Serviços considerarem que o Mediador não está atuando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Mediador será designado conjuntamente pelo Contratante e pelo Prestador de Serviços. No caso de discordância entre o Contratante e o Prestador de Serviços, no prazo de 30 dias, o Mediador será nomeado pela Autoridade Outorgante **designada nas CEC**, a pedido de qualquer das Partes, no prazo de 14 dias do recebimento desse pedido.

### Seção VII. Condições Especiais do Contrato

Número da Cláusula da CEC	Modificações e/ou Complementações às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1	A expressão “do país do Governo” é alterada para “em [Brasil]”.
1.1(a)	<b>O Mediador é</b> (o nome será informado a apenas à empresa vencedora da licitação)
1.1(e)	<b>O nome do contrato é</b> REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL-CAR DE IMÓVEIS RURAIS DE ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS EM MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO TOCANTINS E MARANHÃO.
1.1(h)	<b>O Contratante é</b> a Fundação Pró-Natureza – FUNATURA.
1.1(m)	<b>A Consorciada Responsável é</b> (o nome será informado após a conclusão da licitação)
1.1(p)	<b>O Prestador de Serviços é</b> (o nome será informado após a conclusão da licitação)
1.2	<b>A Legislação Aplicável é</b> a do Brasil
1.3	<b>O idioma é</b> Português
1.4	<p><b>Os endereços são:</b></p> <p><b>Contratante:</b> Fundação Pró-Natureza – FUNATURA</p> <p><b>Endereço:</b> SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte, CEP: 70.743-520, Brasília – DF</p> <p><b>Aos cuidados:</b> Sra Daya Maciel</p> <p><b>Telex:</b> (61) 3274-5449</p> <p><b>Fax:</b> (61) 3274-5449</p> <p>Prestador de Serviços: (Dado preenchido após a licitação)</p> <p>Aos cuidados de: (Dado preenchido após a licitação)</p> <p>Telex: (Dado preenchido após a licitação)</p> <p>Fax: (Dado preenchido após a licitação)</p>
1.6	<b>Os Representantes Autorizados são:</b>

Número da Cláusula da CEC	Modificações e/ou Complementações às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
	<p><b>Do Contratante:</b> César Vítor do Espírito Santo</p> <p>Do Prestador de Serviços: (Dado preenchido após a licitação)</p>
2.1	<p><b>A data na qual este Contrato entra em vigor é data</b> (Dado preenchido após a licitação)</p>
2.2.2	<p><b>A Data de Início para os Serviços</b> (Dado preenchido após a licitação)</p>
2.3	<p>A Data Prevista para Conclusão é 12 (doze) meses após assinatura do contrato.</p>
3.2.3	<p>As atividades proibidas após o término deste Contrato são:</p> <p>O Contratado não está autorizado a usar o nome e a logo da FUNATURA ou do Projeto sem o consentimento prévio e por escrito da FUNATURA.</p> <p>É vedado ao Contratado utilizar, publicar ou divulgar quaisquer informações para qualquer pessoa física ou jurídica, ou em qualquer publicidade ou promoção relacionada com o Contratado ou seus serviços, ou ainda, a qualquer outro título ou sob qualquer pretexto, sem ter antes obtido autorização por escrito FUNATURA, autorização esta que a FUNATURA poderá recusar a seu exclusivo critério.</p>
3.4	<p>Riscos e cobertura de seguro: NÃO APLICÁVEL</p>
3.5(d)	<p>O Prestador de Serviços obterá do Contratante aprovação prévia e escrita para:</p> <p>Substituições de integrantes da equipe apresentada na proposta.</p>
3.7	<p>As restrições ao uso dos documentos preparados pelo Prestador de Serviço são:</p> <p>Quaisquer relatórios, estudos, fotografias, softwares, desenhos, designs, textos ou outros trabalhos ou documentos produzidos, juntamente com todos os rascunhos, versões e outros materiais relacionados, são de propriedade exclusiva da FUNATURA. O Contratado outorga à FUNATURA e aos seus sucessores, em caráter incondicional, todos os direitos, titularidade e participação, incluindo, sem limitação, o direito de autor e outros direitos de propriedade intelectual sobre os Trabalhos. Além disso, o Contratado outorga à FUNATURA todos os direitos sobre todos os materiais e informações de apoio, desde que os mesmos não pertençam a terceiros e sejam transferíveis.</p>

Número da Cláusula da CEC	Modificações e/ou Complementações às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
3.8.1	A taxa de multa compensatória é 0,001% ao dia O valor máximo da multa compensatória pelo contratado todo é 10 % (dez por cento) do Preço de Contrato final.
3.8.3	O percentual a ser utilizado para o cálculo da Multa por Inadimplência de Execução é 0,05%.
5.1	<b>A assistência e as exceções oferecidas ao Prestador de Serviços são: NÃO APLICÁVEL.</b>
6.2(a)	<b>O montante em moeda local é</b> (Dado preenchido após a licitação)
6.2(b)	<b>O montante em moeda ou moedas estrangeiras é</b> (Dado preenchido após a licitação)
6.3.2	<b>O incentivo a desempenho pago ao Prestador de Serviços será: NÃO APLICAVÉL.</b>
6.4	Os pagamentos serão efetuados segundo o cronograma abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os pagamentos para os Lotes 01 e 02 serão efetuados após a entrega dos Produtos e a correspondente aprovação pelo SFB, conforme definição abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) PRIDUTO 01 - Plano de trabalho detalhado - 10 % (dez por cento) do valor do contrato;</li> <li>b) PRODUTO 02 - Relatório sobre tratamento e utilização dos dados secundários e respectivos anexos – 15% (quinze por cento) do valor do contrato;</li> <li>c) PRODUTO 03 - Relatório e comprovantes de 10% do CAR – 15% (quinze por cento) do valor do contrato;</li> <li>d) PRODUTO 04 - Relatório e comprovantes de mais 30% do CAR – 15 (quinze por cento) do valor do contrato;</li> <li>e) PRODUTO 05 - Relatório e comprovantes de mais 40% do CAR – 20% (vinte por cento) do valor do contrato;</li> <li>f) PRODUTO 06 - Relatório e comprovantes de 100% do CAR – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.</li> </ul> </li> </ul>
6.5	A taxa de juros é 0,001% ao dia.
6.6	O reajuste de preço: NÃO APLICAVEL.

<b>Número da Cláusula da CEC</b>	<b>Modificações e/ou Complementações às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato</b>
<b>7.1</b>	O princípio e as modalidades de Inspeção dos Serviços por parte do Contratante estão detalhados no item “11. Condicionantes para pagamento dos produtos”, da especificação técnica, localizada na Seção V. Marco Referencial para execução das Atividades e Produtos.  <b>O Período de Responsabilidade por Defeitos é de 1 ano, a contar do aceite final emitido pelo contratante.</b>
<b>8.2.3</b>	O Mediador é (Dado preenchido após a licitação) que não receberá honorários por esse trabalho.
<b>8.2.4</b>	Os procedimentos de arbitragem de serão utilizados. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis de Arbitragem Brasileira (Lei nº 9.307 de 23 de Setembro de 1996).
<b>8.2.5</b>	A Autoridade Outorgante nomeada para um novo Mediador é (Dado preenchido após a licitação)

**Seção VIII - Formulários do Contrato****Índice de Formulários**

<b>Garantia Bancária de Execução (incondicional) .....</b>	<b>103</b>
<b>Carta de Aceitação .....</b>	<b>104</b>
<b>Formulário de Contrato.....</b>	<b>105</b>

## ***Garantia Bancária de Execução (Incondicional)***

(NÃO APLICÁVEL)

Para: \_\_\_\_\_

Considerando que \_\_\_\_\_ (doravante denominado “Prestador de Serviço”) se comprometeu, nos termos do Contrato No. \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_\_ para executar \_\_\_\_\_ (doravante denominado “Contrato”);

E considerando que foi estipulado no referido Contrato que o Prestador de Serviços apresentará uma Garantia Bancária de um banco reconhecido, no valor ali especificado, como garantia do cumprimento de suas obrigações decorrentes Contrato;

E considerando que concordamos em fornecer essa Garantia Bancária ao Prestador de Serviços;

Ora, portanto, pelo presente instrumento, confirmamos que somos Avalistas e responsáveis perante os senhores, em nome do Prestador de Serviços, até a um total de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, devendo essa quantia ser paga nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato será pago, e nos comprometemos a pagar, na primeira cobrança por escrito e sem objeção nem argumentação, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de \_\_\_\_\_ da forma acima, sem necessidade de prova ou justificativa para a cobrança do valor aqui especificado.

Neste ato dispensamos a necessidade de cobrança da referida dívida do Prestador de Serviços antes da cobrança feita a nós.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou outra modificação dos termos do Contrato ou dos Serviços a serem executados de acordo com quaisquer documentos do Contrato, que venha a ser ajustada com o Prestador de Serviços, nos isentará de qualquer responsabilidade decorrente desta Garantia, e dispensamos a notificação de qualquer mudança, acréscimo ou modificação.

Esta Garantia será válida até 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão.

Assinatura e carimbo do Avalista \_\_\_\_\_

Nome do Banco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_



<b>Nº DO CONTRATO:</b>
Fonte de Financiamento: Acordo de Doação N.º TFOA0093

### Carta de Aceitação

[data]

Para: [nome e endereço do Prestador de Serviço]

Pela presente informamos que sua Proposta encaminhada em [data], para a celebração do [nome e número de identificação do Contrato mencionado nas Condições Especiais do Contrato] pelo Preço de Contrato equivalente a [valor em algarismos e por extenso] [nome da moeda], corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, foi aceita por nossa instituição.

**Nota:** Inserir uma das três opções para o segundo parágrafo. A primeira opção deve ser usada se o Licitante não houver feito objeção ao nome proposto para mediador. A segunda opção, se o Licitante houver feito objeção ao mediador proposto e indicado um substituto, aceito pelo Contratante. E a terceira opção, se o Licitante houver feito objeção ao mediador proposto e indicado um substituto, que não tenha sido aceito pelo Contratante.

Confirmamos que [inserir o nome proposto pelo Contratante na Folha de Dados da Licitação],

**ou**

Nós aceitamos a indicação de [nome proposto pelo licitante] como moderador.

**ou**

Nós não aceitamos que [nome proposto pelo Licitante] seja designado como mediador, e ao remeter uma cópia desta carta de aceitação para [inserir o nome da autoridade indicadora], solicitamos à [nome] autoridade indicadora, que indique um mediador de acordo com a Cláusula 37.1 das Instruções aos Licitantes.

Solicitamos que prossiga com a celebração do referido contrato de prestação de Serviços, nos termos dos documentos de Contrato.

Favor devolver o Contrato em anexo, devidamente assinado.

Signatário autorizado: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Signatário: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Anexo: Contrato

## Formulário de Contrato

### REMUNERAÇÃO INTEGRAL

Este Contrato (doravante chamado de "Contrato") é firmado aos *[dia]* dias do mês de *[mês]*, de *[ano]*, entre, de um lado, Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (doravante denominado como "Contratante"), associação civil sem fins lucrativos e constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, do outro lado, *[nome do Prestador de Serviços]* (doravante denominado como de "Prestador de Serviços").

*[Nota: No texto abaixo, as frases entre parêntese são opcionais; todas as notas devem ser excluídas do texto final. Se o Prestador de Serviços for mais de uma entidade, o texto acima deverá ser modificado para: "... (doravante denominado como "Contratante") e, do outro lado, um consórcio composto pelas seguintes entidades, cada uma solidariamente responsável perante o Contratante por todas as obrigações do Prestador de Serviços decorrentes deste Contrato, a saber, [nome do Prestador de Serviço] e [nome do Prestador de Serviço] (doravante denominados como "Prestador de Serviço")"].*

#### CONSIDERANDO QUE:

- (d) o Contratante solicitou ao Prestador de Serviços que prestasse determinados serviços como definidos nas Condições Gerais do Contrato anexadas a este Contrato (doravante denominados de "Serviços");
- (e) o Prestador de Serviços, tendo declarado ao Contratante que dispõe de capacidade profissional, pessoal e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estipulados neste Contrato, no preço de contrato de .....
- (f) o Contratante recebeu *[ou solicitou]* uma doação do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante designado como "Banco") em relação aos custos dos Serviços, e pretende aplicar parte dos recursos da doação em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido do Contratante e mediante a aprovação (não objeção do Banco), (ii) que os referidos pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do contrato de doação, e (iii) que nenhuma outra parte além do Contratante fará *jus* a qualquer direito decorrente do contrato de doação;

PORTANTO, pelo presente Contrato, as partes concordam com o seguinte:

2. Os seguintes documentos serão considerados e interpretados como parte deste Contrato e a prioridade dos documentos será a seguinte:

- (d) a Carta de Aceitação;
- (e) a Proposta do Prestador de Serviço;
- (f) as Condições Especiais do Contrato;
- (d) as Condições Gerais do Contrato;
- (e) as Especificações;
- (f) o Cronograma de Atividade com Preço; e,
- (g) os seguintes Apêndices [*Nota: se algum destes Apêndices não for utilizado, a expressão “Não Aplicável” deve ser aposta abaixo do título do Apêndice, bem como na folha anexada que leva o título do referido Apêndice*]:

Apêndice A: Descrição dos Serviços

Apêndice B: Cronograma de Pagamentos

Apêndice C: Pessoal Principal e Subcontratados

Apêndice D: Discriminação do Preço de Contrato em Moeda Estrangeira

(Não aplicável – Apêndice D)

Apêndice E: Discriminação do Preço de Contrato em Moeda Local

Apêndice F: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

“(Não aplicável – Apêndice F)

Apêndice G: Remuneração de Incentivo ao Desempenho

(Não aplicável – Apêndice G)

3. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e do Prestador de Serviços serão estipulados no Contrato, particularmente:

- (b) o Prestador de Serviços prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato; e,
- (c) o Contratante efetuará os pagamentos ao Prestador de Serviços, de acordo com as disposições do Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes providenciaram que este Contrato fosse assinado nos respectivos nomes na primeira data supracitada.

Em nome de [*nome do Contratante*]

---

*[Representante Autorizado]*

Em nome de *[nome do Prestador de Serviço]*

---

*[Representante Autorizado]*

*[Nota: Se o Prestador de Serviços consistir de mais de uma entidade, todas elas devem assinar o Contrato, por exemplo, da seguinte forma:]*

Em nome de cada membro do Prestador de Serviço

---

*[nome do membro]*

---

*[Representante autorizado]*

---

*[nome do membro]*

---

*[Representante autorizado]*